

Ratinho Jr anuncia vinda a Umuarama nesta semana para inaugurar duplicação na 323

A assessoria do governador Carlos Massa Ratinho Jr informou ontem que a inauguração da duplicação da rodovia PR-323 no trecho entre o trevo do Gauchão e o trevo de saída para Mariluz, em Umuarama, vai ocorrer nesta semana pelo governador. Confirmou ainda que o trevo (viaduto) do Gauchão será denominado João Cioni Neto, ex-prefeito de Umuarama. Inicialmente, a inauguração está marcada para às 16 horas da próxima quinta-feira. A duplicação já foi liberada ao tráfego. **Página A3**

INCIDENTE

Criança de três anos cai de prédio em Umuarama e sofre ferimentos

Página A6

CIDADE

Polícia espera laudo para definir a causa da morte de mulher no Alvorada

Página A6

VIOÊNCIA

Morte de miliciano leva a maior ataque a ônibus na história do Rio

Página A6



INCENTIVO AO TURISMO DE PESCA - Durante o Torneio Internacional de Pesca, realizado no fim de semana em Guaíra, o governador Ratinho Jr, acompanhado de secretários e deputados, lançou a linha de crédito especial para fortalecer o turismo náutico e pesqueiro no Estado. O programa foi desenvolvido pela Fomento Paraná. O prefeito Heraldo Trento e o vice Gileade Osti participaram do evento. **Página A5**



UEM ESTIMULA O PLANTIO DIRETO - Estudantes da UEM, em Umuarama, comemoraram o Dia Nacional do Plantio Direto com uma série de apresentações destacando a importância dessa tecnologia. **Página A5**



ICARAÍMA HOMENAGEIA CATÓLICOS - O Bispo Emérito de Umuarama, José Maria Maimone, recebeu sábado o título de Cidadão Honorário de Icaraíma. E a Paróquia Nossa Senhora Aparecida foi homenageado pelos 60 anos. Na foto, a vereadora Dilene, o vereador Altair e o prefeito Marcos Alex com o homenageado. **Página A4**



UMUARAMA

Menina fisga 55 peixes e vence a Pesca no Tucuruvi

A adolescente Ketely Beatriz Barbosa Silva, de 11 anos, foi a grande vencedora do Torneio de Pesca Infantil realizado domingo no Lago Tucuruvi em Umuarama: ela pescou nada menos que 55 peixes e ganhou um tablet Samsung A7, no valor de R\$ 950, e um troféu. O prefeito Celso Pozzobom e a primeira-dama Dulce participaram da premiação.

Página A8



ULTIMATO NO CEMITÉRIO - A Acesf divulgou nota ontem alertando familiares que possuem sepulturas não regularizadas que eles poderão perder o direito de uso. **Página A3**

Coluna Ilustradas

Hamas libera mais 2 reféns israelenses, mas não há acordo para libertação de outros 50

Mais dois civis israelenses que estavam sob domínio do Hamas foram liberados nesta segunda-feira, 23. No entanto, para que outros 50 capturados pelo grupo terrorista sejam liberados, o Hamas tem exige que a entrada de combustíveis seja permitida em Gaza, dizem oficiais de Israel próximos às tratativas.

Hamas, Catar, Egito e Israel têm negociado nos últimos dias a criação de um corredor humanitário de abastecimento para Gaza. Segundo oficiais envolvidos na conversa entre as partes, ainda não há consenso quanto ao abastecimento de combustíveis.

O Exército de Israel quer que todos os reféns do país sejam liberados pelos terroristas antes de permitirem a entrada de combustíveis em Gaza, pois há o temor de que o combustível seja utilizado para propósitos militares.

Israel: Itamaraty confirma desaparecimento de brasileiro de 59 anos

O Ministério das Relações Exteriores confirmou nesta segunda-feira, 23, que foi informado sobre o desaparecimento de mais um cidadão brasileiro durante os conflitos no Oriente Médio, entre Israel e o grupo terrorista Hamas. De acordo com o Itamaraty, o desaparecimento de Michel Nisembaum, de 59 anos, foi confirmado pela Embaixada do Brasil em Tel Aviv com as autoridades locais.

Nisembaum está desaparecido desde o dia 7 de outubro, quando o Hamas invadiu o sul de Israel. Na ocasião, 1,4 pessoas morreram e mais de 200 foram sequestradas pelos terroristas. Ainda não há mais informações sobre o desaparecimento do brasileiro, como o momento do último contato e onde ele estava no momento do ataque.

Três brasileiros morreram durante os confrontos na região da Faixa de Gaza: Ranani Glazer, Bruna Valenu e Karla Stelzer. Os três estavam em uma rave no sul de Israel que foi alvo do ataque inicial dos terroristas do Hamas no dia 7 de outubro. Segundo o balanço do Ministério das Relações Exteriores, três israelenses com ascendência brasileira também morreram na guerra.

Lula conversa com Putin sobre conflitos entre Israel e Hamas e também sobre guerra na Ucrânia

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, conversou, nesta segunda-feira, 23, com o presidente da Rússia, Vladimir Putin, sobre os conflitos entre Israel e o grupo Hamas. De acordo com nota divulgada pelo Palácio do Planalto, ambos os presidentes concordaram sobre a necessidade de cessar os bombardeios na Faixa de Gaza e a imediata de libertação dos reféns.

Segundo a nota, o presidente Lula relatou a situação dos brasileiros em Gaza e reiterou a urgência de criação de corredor humanitário que permita a saída dos estrangeiros e a entrada de remédios, água e alimentos na Faixa de Gaza.

Na conversa, Putin comentou sobre a proposta do Brasil no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU), que foi vetada pelos Estados Unidos na semana passada.

Com o veto, o Conselho rejeitou o texto proposto sobre a guerra entre Hamas e Israel. Diante da voto negativo à proposta, Putin lamentou a falta de solução no conflito para a criação do Estado da Palestina.

Na ligação, o brasileiro e o russo também trataram sobre a guerra na Ucrânia.

Ministros de Lula reforçam campanha por Massa na Argentina: ‘Fortalece o Mercosul’

Ministros do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) reforçaram nas redes sociais a campanha por Sergio Massa, candidato peronista à presidência da Argentina. Ele enfrentará o libertário Javier Milei no segundo turno das eleições. Uma possível vitória de Milei no pleito é motivo de preocupação para o Brasil, já que o candidato defende a saída do país vizinho do Mercosul e o rompimento com a gestão de Lula.

Alexandre Padilha (Relações Institucionais), Paulo Pimenta (Secretaria Especial de Comunicação), Luciana Santos (Ciência, Tecnologia e Inovação) e Paulo Teixeira (Desenvolvimento Agrário) parabenizaram Massa por ter chegado à segunda etapa do pleito e torceram pela sua vitória. Fernando Haddad (Fazenda) disse que acompanha a disputa “com interesse por causa do Mercosul”.

Neste domingo, 22, ficou definido que Massa vai para o segundo turno com Javier Milei, candidato libertário que levanta bandeiras similares às de Jair Bolsonaro (PL). Os dois trocaram apoios e o deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL-SP) chegou a ir para a Argentina acompanhar a votação no primeiro turno. Milei é crítico de Lula, e já chamou o petista de “ladrão”, “comunista” e “presidiário”. Além disso, prometeu que, se for eleito, cortará relações comerciais com o Brasil.

INVESTIGAÇÃO DA PF

Estados contrataram empresa que ofereceu para Abin programa de espionagem

(AE) - Nos últimos cinco anos, nove Estados firmaram contratos com a empresa que ofereceu a ferramenta israelense usada pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin), no governo de Jair Bolsonaro (PL), para monitorar jornalistas, políticos e até ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Foram mais de R\$ 60 milhões em contratos, a maioria com dispensa de licitação, em todas as regiões do País.

Os contratos com secretarias de Segurança Pública e Ressocialização eram para compra de equipamentos para identificação, rastreamento, monitoramento e interceptação telemática e telefônica; bloqueio de sinal de celulares; soluções de tecnologia da informação e prestação de suporte técnico e manutenção da plataforma de busca de dados em fontes abertas. O levantamento foi realizado pela GloboNews. Os serviços são legais se tiverem autorização judicial.

A Cognito também é fornecedora do programa FirstMile, sistema de monitoramento usado indevidamente por servidores da Abin, capaz de detectar um indivíduo com base na localização de aparelhos telefônicos que usam as redes 2G, 3G e 4G. Para encontrar o alvo, basta digitar o número do seu contato telefônico no programa e acompanhar em um mapa a última posição.

Em São Paulo, o governo de Tarcísio de Freitas (Republicanos) contratou, sem licitação, os serviços da Cognito com empenho de R\$ 9 milhões em julho deste ano. O uso é pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Militar. No governo de João Doria, em 2021, o Estado também firmou contrato com a empresa de serviços pela Polícia Civil no valor R\$ 5,9 milhões.

Por nota, a Secretaria Estadual de Segurança Pública afirmou para a GloboNews que “o sistema citado pela reportagem é utilizado pelas forças de segurança do Estado em operações de combate ao crime organizado,

Luis Barroso afirma que STF e Congresso estão ‘superpacificados’

São Paulo, 23 - O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, afirmou nesta segunda-feira, 23, considerar as turbulências entre os Poderes Legislativo e Judiciário resolvidas. “Superpacificados”, comentou, ao chegar para uma palestra oferecida pelo Instituto dos Advogados de São Paulo (Iasp), na região da Avenida Paulista, em São Paulo.

A declaração de Barroso ocorre dois dias depois de o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG) afirmar que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que limita ações dos ministros do STF, como decisões monocráticas, não será acelerada no Congresso

Há pouco mais de uma semana, em um evento em Paris, o próprio Pacheco defendeu uma proposta para limitar a autoria de ações no STF.

Apenas 17% das micro e pequenas indústrias adotam planejamento de longo prazo, diz pesquisa

São Paulo - Dentre as micro e pequenas indústrias, apenas 17% adotam estratégias de longo prazo, priorizando a estabilidade e investimentos de longo alcance. É o que mostra a 9ª Rodada da Pesquisa Datafolha contratada pelo Sindicato da Micro e Pequena Indústria (Simpi) sobre o Grau de Planejamento nas Micro e Pequenas Indústrias. O instituto ouviu 707 empresas de 11 a 30 de setembro, sendo 333 nas regiões metropolitanas do País e 374 entrevistas foram feitas no interior dos Estados.

Constatou também que 45% das empresas disseram que adotam estratégias de curto prazo, com foco em manter a estabilidade financeira do dia a dia, especialmente as microindústrias, representando 47% desse grupo. Essa abordagem reflete a necessidade de lidar com desafios imediatos.

Ainda segundo o Datafolha, notavelmente 50% das



Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Aplausos à mão cheia

Eliseu Auth

Sim, é hora de levantar e aplaudir o Governo brasileiro pela lucidez com que atua nesta hora difícil que o mundo enfrenta. Não só porque agiu rápido e repatriou os brasileiros que estavam na zona da guerra entre Israel e o Hamas. Também porque costurou e liderou uma lúcida Resolução da ONU em favor dos civis massacrados e sitiados na zona de guerra. Era preciso que o mundo civilizado exigisse o corredor humanitário e o abastecimento desses pobres seres humanos encurralados em Gaza com suas mulheres e crianças.

Sim. O Brasil se alevantou entre os escombros do terrorismo e do ódio para liderar o mundo e clamar por humanidade, humanos que somos. O ilustrado leitor do “Umuarama Ilustrado” se orgulha desse protagonismo brasileiro porque o Brasil de hoje moral para isso. Condena o terrorismo, mas fala com todos e não fecha as portas do diálogo. A diplomacia brasileira sabe que para chegar à paz, é preciso negociá-la sem jamais alimentar discórdia.

Não adianta torcer o nariz para o protagonismo do Brasil, como já ouvi em programa de rádio e li em jornal. É coisa de alguns extremados direitistas que não sabem o mal que fazem e se retorcem na saudade do desgoverno que tivemos nos últimos

sequestros e demais ações em proteção da sociedade” e disse que não há irregularidade no uso do software.

No Estado do Espírito Santo, a Polícia Militar fez a contratação de soluções de Tecnologia da Informação, sem licitação, no valor de R\$ 12,1 milhões, em 2018.

No Alagoas, o contrato foi feito com a Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social para compra de recursos essenciais para o equipamento Maleta Tática GI2, no valor de R\$ 2,4 milhões em 2020. O governo do Estado afirmou que o contrato foi descontinuado em 2021. A Polícia Civil do Amazonas firmou contrato de R\$ 6 milhões para a “aquisição do equipamento satelital para identificação, rastreamento, monitoramento e interceptação de indivíduos em atividades relacionadas ao tráfico de drogas em ambiente urbano e florestal” em 2022. O governo afirmou que “a solução adquirida pelo Amazonas é legal, auditável e seu uso controlado”, e ressaltou que não adquiriu o programa FirstMile.

No Mato Grosso, o contrato de R\$ 4,7 milhões foi para compra de equipamento tático de localização de celulares, GI2S, em 2022. Segundo o governo, a aquisição seguiu os requisitos legais, com parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado e dos órgãos de controle, e que a Polícia Civil do Estado de Mato Grosso não adquiriu a solução denominada FirstMile.

Já no Rio Grande do Sul, os serviços, no valor de R\$ 5,4 milhões, contratados em 2023 foram para a Divisão de Operações de Inteligência Policial. O governo informou que o contrato é referente ao empenho para eventual aquisição da ferramenta da GI2, e não para a solução FirstMile.

Em Goiás, o valor do contrato foi de R\$ 7,7 milhões para solução de interceptação telefônica e telemática para a Polícia Civil. No Pará, o contrato de 2021, é de R\$ 7,8 milhões. O objeto é a compra de equipamento em soluções tecnológicas para aplicação tática pela Polícia Civil, com dispensa de licitação.

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Eliseu Auth

Expediente:



Publicado desde 5 de agosto 1.973

Empresa Jornalística Umuarama Ltda.

CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500

CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho

Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katiúscia Hirata Coelho

Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva

osmar@ilustrado.com.br

(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535

editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526

assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525

classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2502

comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502

financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2535

faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:



ASSOCIADO:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

TUDO PRONTO

Ratinho Jr. inaugura nesta quinta obra de duplicação da PR-323 em Umuarama

O governador Carlos Massa Ratinho Júnior inaugura às 16 horas desta quinta-feira (26) a obra de duplicação da PR-323, no trecho urbano da rodovia entre os trevos do Gauchão e de acesso a PR-468, em Umuarama. O viaduto do Gauchão, vai passar a chamar João Cione Neto, que foi prefeito de Umuarama por dois mandatos, de 1970 a 1973 e de 1977 a 1979.

A obra está concluída desde julho último, quando as pistas foram totalmente liberadas para o tráfego de veículos. A data da inauguração chegou a ser marcada na época, mas foi adiada em virtude do acidente aéreo no litoral paranaense, que vitimou três umuaramenses, entre eles dois assessores da Casa Civil.

O trecho da duplicação, entre os trevos do Gauchão



e do acesso a PR-468, que leva a Mariluz, tem 4,4 quilômetros de extensão. Toda a sinalização vertical e horizontal já estão concluída. O investimento total realizado pelo Estado na obra é de R\$ 66,1 milhões, por meio do Programa Estratégico de Infraestrutura

e Logística de Transportes do Paraná, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A OBRA

O trecho duplicado da PR-323 conta com três novos viadutos, sendo dois no trevo Gauchão e um no tre-

vo para Mariluz. Além disso há duas pistas, totalizando quatro faixas, e marginais com acessos para a rodovia e bairros.

As duas novas pistas têm 7,20 metros de largura, o que corresponde a duas faixas de tráfego de 3,60 metros cada. Além disso, há

acostamentos externos de 2,50 metros e acostamentos internos de 0,6 metros. As vias marginais têm como objetivo melhorar o fluxo nos dois sentidos, tanto para quem pretende ingressar nos bairros quanto para quem segue na PR-323.

ACESSOS E VIADUTOS

A obra no Trevo Gauchão ampliou a capacidade do tráfego para quem chega a Umuarama por Guaíra, vindo do Paraguai, e também Mato Grosso do Sul, ou para quem vem de Maringá e Cianorte. Além disso, a obra facilitou o acesso ao centro, ao Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho e ao Parque Industrial da região.

Na altura do Trevo Gauchão há uma nova interseção em desnível, composta por dois viadutos e muros laterais de contenção. Por

isso, a rodovia foi rebaixada em cerca de 8 metros, justamente para preservar o acesso dos empreendimentos que ficam nas margens da PR-323. Desta forma, o tráfego local oriundo das vias marginais passará pelos viadutos situados acima da rodovia.

Já no Trevo Mariluz (acesso à PR-468), o outro viaduto dá maior mobilidade de retorno para os veículos acessarem o perímetro urbano de Umuarama. Diferente do acesso ao Trevo Gauchão, nesse ponto, o chamado km 304, o acesso ao entroncamento da PR-468 passa por baixo da rodovia – tanto o tráfego proveniente de Guaíra sentido Maringá quanto o tráfego proveniente de Maringá sentido Guaíra passa agora em cima do viaduto. A falta de passarelas específicas para a passagem de pedestres é algo que chama a atenção na obra.

Famílias que não cadastrarem terrenos podem perder direito de uso de túmulos, diz Acesf

A Acesf (Administração de Cemitérios e Serviços Funerários) tem a atribuição de cuidar do Cemitério Municipal de Umuarama e fiscalizar os túmulos e, caso haja estado de abandono, principalmente no caso de sepulturas antigas, trata-se de descuido da família que tem a concessão de uso. A explicação foi dada pelo diretor-presidente da autarquia, Alexandre Gobbo Maroto, que comanda os trabalhos de preparação do local para o Dia de Finados, em 2 de novembro.

Ele chama a atenção para o fato de que a Acesf ter constantemente campanhas de alerta para que os concessionários deem atenção aos terrenos onde estão sepultados seus familiares. “No caso de túmulos novos, a Acesf dá seis meses

de prazo para melhorias básicas, como reboco e revestimento, que deve ser feito de acordo com as condições de cada família. Há ainda uma possibilidade que é no caso de incidentes ou imprevistos, como quebra de tampas que deixem os caixões expostos, por exemplo, nós realizamos os reparos com urgência e até substituímos as lajes caso as famílias não sejam encontradas ou identificadas e depois lançamos a cobrança no cadastro do concessionário”, indica.

Maroto destaca ainda que é importante que o visitante ou prestador de serviço procure o escritório administrativo da Acesf caso se depare com alguma situação de túmulos violados ou que, de alguma forma, não ofereçam a devida reverência aos



sepultados. “É importante comunicar também que, caso o túmulo tenha mais de 5 anos em situação de abandono, o município pode iniciar o processo de reversão para

retomar o terreno e colocar para futura concessão”, pontua.

Por isso, segundo o diretor-presidente, é fundamental que os familiares reali-

zem o cadastramento e atualizem os dados e contatos do titular da concessão, bem como acompanhar a vistoria para ver se a sepultura está bem cuidada.

“O cemitério municipal tem cerca de 14.350 túmulos, dos quais em torno de 1.500 estão em situação de abandono, ou seja, praticamente 10% deles. Um outro número preocupante é que 8.680 concessionários ainda não compareceram à Acesf para fazerem o cadastramento”, alertou.

Ainda segundo Maroto, amparada pela legislação, a Acesf abriu, só nos últimos meses, cerca de 100 processos de reversão de concessão. “Ao menos 50 desses processo já foram concluídos e os túmulos revertidos ao município. Destacamos ainda que todas essas orientações e indicações são válidas para os cemitérios de Umuarama e também dos distritos de Santa Eliza, Serra dos DouRADOS e Lovat”, esclarece.

Com quase 3 mil doses aplicadas, campanha de vacinação supera expectativas em Umuarama, diz Saúde

A Campanha Nacional de Multivacinação, que acontece em todo o Paraná até o próximo sábado (28), está com resultados excelentes em Umuarama, segundo informou a Secretaria Municipal de Saúde. Entre os dias 16 e 24, foram aplicadas 2.796 doses de vacinas diversas e avaliadas nada menos que 4.551 carteirinhas de vacinação: um número que realmente superou as expectativas da Divisão de Imunização.

Pais e responsáveis responderam ao chamado realizado pelos coordenadores e levaram seus filhos de 0 a 15 anos nas unidades de saúde e também à ação especial realizada no Shopping Palladium no domingo. “Ao fazermos as avaliações, constatamos que muitas vacinas de rotina estavam atrasadas e foram colocadas em dia. Informalmente, calculamos que haveria em Umuarama cerca de 4 mil

crianças e adolescentes que necessitavam de regularizar suas carteirinhas de vacinação. Como chegamos quase a 3 mil doses aplicadas, temos certeza de que até o final da campanha iremos superar nossa estimativa”, destacou Rafaella Naves, coordenadora do Programa de Imunização da SMS.

Ela comentou ainda que nesta semana todas as 24 unidades de saúde – 18 na sede e seis nos distritos – vão continuar disponibilizando mais de 20 tipos de imunizantes. “No próximo sábado, dia 28, ainda não tivemos a confirmação se iremos abrir novamente em horário especial [das 8h às 17h] – é provável que sim. Mas seguramente vamos comunicar com antecedência, tanto na mídia quanto nas redes sociais da Prefeitura”, declarou.

Segundo Rafaella, ainda nesta semana profissionais da Divisão de Educação em



Saúde vão visitar escolas para facilitar a vida dos pais e responsáveis. “Nesta terça-feira (24), por exemplo, a partir das 8h30 faremos uma ação na Escola Municipal Ouro Branco, no bairro de mesmo nome. Estaremos, até o final do mês, em todas as unidades escolares e é a

oportunidade para atualizar as carteirinhas de vacinação de seus filhos, garantindo proteção contra doenças muitas delas fatais”, pontuou, acrescentando que todas as unidades de saúde também estão vacinando contra covid-19, influenza (gripe) e poliomielite.

LEILÃO DE 40 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 25/10/2023 a partir das 14h00

AMAZONAS • CEARÁ • GOIÁS • MARANHÃO • MINAS GERAIS • PARÁ • PARANÁ
PERNAMBUCO • RIO DE JANEIRO • RIO GRANDE DO SUL • SERGIPE • SÃO PAULO
À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • ÁREA RURAIS • CASAS • COMERCIAIS • TERRENOS

LOTE 15 - UMUARAMA/PR - ZONA II
Avenida Londrina, nº 3390. Apartamento nº 33 (Tipo A, 3º pav. do Bloco B) - Cond. Green Park Residence, com direito a vaga de garagem nº 31, localizada no terreno. Áreas totais: priv.: 76,5175m² e área total: 97,5415m². Matr. 15.986 do 2º RI local.
Lance Mínimo: R\$ 131.000,00 | Mínimo à Vista: R\$ 117.900,00

Comissão do Leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 3.725.764 em 09/10/2023 e no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 229.583 em 17/10/2023. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Juceesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
<https://VITRINEBRADESCO.com.br/> | PORTALZUK.com.br

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE IMÓVEIS - ICARAÍMA/PR

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleylao.com.br. **Localização dos imóveis:** Icaraima-PR. Centro. 04 imóveis: 1) Av. João Ferreira de Andrade (antiga Av. 16), Lt. 1 da qd. 182. **Terreno c/ 450,00m²**. Matr. 12.675 do RI local. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual avanço da construção constante no lote 2, correrão por conta do comprador. 2) Av. João Ferreira de Andrade (antiga Av. 16), nº 103 6 (Lt. 2 da qd. 182). Casa. Áreas totais: terr. 450,00m² e constr. estimada 100,00m². Matr. 12.676 do RI local. Obs.: Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como de eventual avanço da construção sobre parte do lote 1, correrão por conta do comprador. 3) Av. João Ferreira de Andrade (antiga Av. 16), Lt. 3 da qd. 182. **Terreno c/ 450,00m²**. Matr. 12.633 do RI local. 4) Av. João Ferreira de Andrade (antiga Av. 16), Lt. 4 da qd. 182. **Terreno c/ 450,00m²**. Matr. 12.634 do RI local. Obs.: Ocupados. (AF). **1º Leilão: 06/11/2023, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 438.000,00. 2º Leilão: 09/11/2023, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 262.800,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição dos imóveis, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-8 do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: <https://VITRINEBRADESCO.com.br/> e www.FREITASLEILOIRO.com.br

SISTEMA FAEP



O Agrinho vem aí!

Pode anotar no calendário: no próximo dia 30 de outubro (segunda-feira) acontece no Exportrade Pinhais (na região metropolitana de Curitiba) o evento de premiação do Concurso Agrinho 2023. Mais uma vez, um verdadeiro exército de alunos e professores deve se mobilizar para a capital paranaense para participar da grande festa da educação.

Este ano, o Agrinho teve como tema das suas atividades “Ações que transformam o mundo”, alinhado com as premissas da ESG (sigla em inglês que designa sustentabilidade ambiental, social e governança corporativa). Além das tradicionais categorias Desenho, Redação, Experiência Pedagógica, Escola Agrinho e Município Agrinho, o evento também vai contemplar as premiações dos vencedores nas categorias Redação Paraná, Robótica e Programação. Uma das novidades desse ano é uma nova modalidade voltada aos alunos dos Colégios Agrícolas do Estado.

São esperadas mais de 4 mil pessoas neste evento, que fecha com chave de ouro as atividades do Agrinho em 2023. Desde que foi criado, em 1996, esse programa vem promovendo uma educação transformadora nas salas de aula do Paraná levando às novas gerações reflexões sobre temas transversais à educação formal, como cidadania, saúde e sustentabilidade. Esse é o maior programa de responsabilidade social do Sistema FAEP/SENAR-PR, que já envolveu mais de um milhão de alunos e professores ao longo dos seus 27 anos de atuação.

sistemafaep.org.br

PRESERVAÇÃO DO SOLO

UEM comemora Dia Nacional do Plantio Direto com série de apresentações

Umuarama - Para celebrar o primeiro Dia Nacional do Plantio Direto, comemorado neste dia 23, os estudantes da disciplina de Manejo e Conservação do Solo e Água, do curso de Agronomia da Universidade Estadual de Maringá, campus de Fazenda-Umuarama, realizaram uma série de apresentações na semana passada.

O objetivo foi mostrar aos participantes as vantagens do Sistema de Plantio Direto (SPD) sobre o modelo tradicional. A exposição dos módulos abordou diversos aspectos, fundamentados nos três pilares do sistema, sendo eles: 1) redução ou supressão de mobilização de solo; 2) manutenção de resíduos culturais na superfície do solo; 3) diversificação de espécies, em rotação, consorciação e/ou sucessão de culturas.

Segundo a professora Laura Simões, a disciplina de Manejo e Conservação do Solo e Água, os acadêmicos puderam verificar na prática as vantagens para o solo da opção do SPD sobre



Os estudantes de Agronomia realizaram apresentação sobre as vantagens do sistema de plantio direto

o sistema tradicional. Ela salientou que atualmente um terço do solo mundial está degradado pela erosão e pela compactação e somente o investimento na técnica poderá parar esse avanço.

A professora Laura, pegou como exemplo a região de Umuarama, que é um

solo mais frágil por conta de sua estrutura arenosa e onde se mantém a cultura de pastagem degradada que normalmente é substituída pelo plantio de mandioca, que usa a técnica tradicional. “E isso degrada mais o solo”, afirmou.

A educadora salienta que se fosse implantado

o sistema de plantio direto, com respeito principalmente a rotação de culturas, o solo seria mais preservado. “O sistema do plantio direto não destrói a estrutura do solo, preserva mais a saúde do solo nos aspectos físico, químico e biológico, pois infiltra mais a água, tem menos

processo erosivo e é mais equilibrado”, explicou.

Dia Nacional

A instituição do Dia Nacional do Plantio Direto, celebrado todos os anos no dia 23 de outubro, foi definida pela Lei 14.609, de 20 de junho de 2023 e sua comemoração representa

uma importante referência para a agricultura sustentável no Brasil.

O Sistema de Plantio Direto nasceu em um plantio de soja, em 23 de outubro de 1972, na Fazenda Rhenânia, em Rolândia no Paraná. O precursor foi Herbert Bartz, que na época foi chamado de “o alemão louco de Rolândia que plantava no mato”. A loucura de Herbert Bartz se espalhou e deu origem à Federação Brasileira de Plantio Direto na Palha (FEBRAPDP) e ao Dia Nacional do Plantio Direto.

“Essa é uma grande conquista para o Brasil em especial para todos aqueles produtores, técnicos, consultores e pesquisadores que amam o solo. O desenvolvimento do Sistema plantio direto (SPD) no Brasil é considerada a maior revolução agrícola do mundo, e a única atividade com potencial para ser considerada sustentável é a Agricultura Tropical com o SPD”, salientou a professora Laura.

Governador lançou linha de crédito para fortalecer turismo náutico e pesqueiro

Guaíra - O governador Carlos Massa Ratinho Junior lançou neste sábado, em Guaíra, o programa Fomento Turismo, Pesca e Náutica. O lançamento foi durante o Torneio Internacional de Pesca Esportiva de Guaíra, evento filantrópico promovido pela prefeitura do Oeste do Paraná e pela Associação Assistencial de Guaíra, que reuniu 158 equipes de pescas do Paraná, Mato Grosso do Sul e Paraguai. O governador também devolveu ao Rio Paraná cerca de 30 peixes nativos dentro do programa Rio Vivo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável (Sedest).

Destinado a fortalecer empreendimentos voltados ao turismo náutico e pesqueiro no Estado, o novo programa foi desenvolvido pela Fomento Paraná, em parceria com a Superintendência de Pesca e Bacias Hidrográficas da Sedest, Secretaria do Turismo (Setu) e Federação Paranaense de Pesca Esportiva (Fepap). Os recursos da nova linha são do Fungetur/Ministério do Turismo e

Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE).

“Hoje lançamos um grande programa que é para fomentar o Paraná através da pesca esportiva. Vamos financiar barcos para o pessoal que trabalha no setor de turismo. Também vamos financiar fabricantes de barcos de alumínio, as chamadas voadeiras. Mas não só isso. Essa linha vai para toda a cadeia produtiva da pesca, para quem quer comprar seu barco a juro subsidiado para trabalhar”, destacou o governador na apresentação do programa.

“Outro ponto importante é que com a pesca esportiva nós incentivamos a sustentabilidade. O pesqueiro e solte está crescendo muito aqui no Paraná, o que movimenta toda a cadeia de turismo, desde o pessoal das pousadas, setor hoteleiro, restaurantes, lanchonetes até os guias de barco, que levam e trazem os pescadores esportivos para sua atividade de lazer”, acrescentou.

O diretor-presidente da Fomento Paraná, Heraldo Neves, explica que pelo



Governador Ratinho Jr e o prefeito Heraldo Trento durante o evento

grande potencial hídrico do Paraná, com grandes rios, como Iguaçu, Piquiri e Ivaí, é possível incrementar o turismo a partir da nova linha de crédito da instituição. “A determinação do governador Carlos Massa Ratinho Junior foi justamente que fosse desenvolvida uma solução de crédito para impulsionar o crescimento do turismo náutico, a atividade pesqueira e até a produção e comercialização de peque-

nas embarcações”, detalha Neves.

Francisco Martin, superintendente da Pesca e Bacia Hidrográfica da Sedest, explica que o incentivo ao turismo sustentável pela pesca esportiva ocorre através do calendário anual de competições no Estado, como o que teve a presença do governador neste sábado em Guaíra.

LINHAS DE CRÉDITO

O programa Fomento Turismo, pesca e Náutica

é composto por duas linhas de crédito distintas com taxa de juros de 0,65% ao mês (referência outubro de 2023).

A linha Pesca e Náutica, com crédito de até R\$ 30 mil e prazo de pagamento de até 60 meses (incluindo carência), é destinada a apoiar pescadores profissionais, artesanais e barqueiros independentes, que atuam em atividades como a condução de turistas ou guias de pesca. Os

recursos podem ser usados para aquisição de pequenas embarcações, motores, implementos, e capital de giro para a atividade.

A segunda linha conta com recursos do Fundo Geral do Turismo (Fungetur) e dispõe de créditos de até R\$ 500 mil para investimentos fixos e aquisição de bens, incluindo embarcações e capital de giro puro ou associado.

Podem ser atendidas empresas de micro, pequeno ou médio porte sediadas no Paraná e com atividade cadastrada no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, como hotéis e pousadas do turismo náutico, marinas, estaleiros, entre outras. Os prazos variam conforme o tipo de investimento, podendo ser de até 72 meses para capital de giro puro ou até 120 meses para projetos que envolvem investimento fixo, podendo incluir no prazo total até 18 meses de carência.

Durante o lançamento da nova linha de crédito Fomento Turismo, Pesca e Náutica já foram assinados os primeiros contratos de financiamento.

Prefeitura de Cruzeiro do Oeste promove a Caminhada Pela Vida em evento de Sucesso

Cruzeiro do Oeste - Neste domingo, 22 de outubro, mais de 200 pessoas se uniram em apoio à campanha “Outubro Rosa” na Pista de Atletismo do Bairro Jardim Cruzeiro. A ação “Caminhada Pela Vida”, os atendimentos e os jogos triangulares foram organizados pela Secretaria de Esportes com o apoio da Secretaria de Saúde.

Os participantes deram início a uma caminhada, demonstrando o compromisso da comunidade com um estilo de vida ativo e saudável. O percurso foi uma verdadeira celebração da vida e da saúde, com pessoas de todas as idades unindo-se em um só propósito. Após a caminhada, os participantes puderam desfrutar de um café da manhã saudável e re-



Pessoal reunido para a caminhada em Cruzeiro do Oeste

gorante, proporcionando uma oportunidade para socializar e compartilhar experiências.

Durante a programação do dia, os presentes puderam participar de atividades de ritbox, além de assistir e

torcer pelos jogos de trilha feminina de futsal, voleibol e handebol, que contaram com a participação de equi-

pes da região. Esses momentos de competição saudável ajudaram a fortalecer os laços entre os cidadãos e promover o espírito esportivo. A Secretaria de Saúde desempenhou um papel fundamental no evento, oferecendo serviços de atendimento à comunidade. Foram realizadas aferições de pressão arterial, exames de glicemia, agendamentos para consultas e orientações sobre saúde.

Além disso, a Defesa Civil e a Polícia Militar estiveram presentes no evento, acompanhando toda a caminhada e garantindo a segurança dos participantes. A presença das autoridades locais também foi marcante, com a participação do presidente da Câmara, Cleverson Chagas, e da vereadora Rosy

Anne Bertoco na parte da tarde. Ambos conversaram com as equipes, prestigiaram o evento e reforçaram o compromisso da administração municipal com a promoção de eventos que fortaleçam a comunidade e incentivem a prática de um estilo de vida saudável.

“A ‘Caminhada Pela Vida’ em Cruzeiro do Oeste foi, sem dúvida, um evento memorável que uniu os municípios em prol da saúde, do esporte e da solidariedade. A prefeitura municipal, juntamente com suas secretarias e parceiros, reafirma o compromisso de promover a qualidade de vida da população e de continuar organizando eventos que fortaleçam os laços comunitários e incentivem a busca por uma vida mais saudável e ativa”, disse a prefeita Helena Bertoco.

VIOLÊNCIA

Aluna morta em novo ataque a escola estava feliz da vida por conseguir o primeiro emprego

A estudante Giovanna Bezerra, de 17 anos, que morreu na manhã desta segunda-feira, 23, no ataque a tiros na Escola Estadual Sapopemba, na zona leste de São Paulo, estava feliz porque havia recebido seu primeiro salário e gostava de jogar vôlei nas horas vagas.

Quem conta é o avô. “Ela estava muito feliz com o salário. Ela era estudiosa, tirava boas notas”, afirma.

Ela é a caçula de um casal de irmãos e havia acabado de receber sua primeira remuneração, como auxiliar de escritório, depois de um mês de trabalho. “Seu sonho era ser advogada”, diz o vizinho Reinaldo Lopes.

O governador do Estado, Tarcísio de Freitas (Republicanos), afirmou que a jovem não tinha nenhuma relação com o atirador. “Ela foi a primeira pessoa que passou na frente dele”, disse o governador em entrevista coletiva em Sapopemba. Giovanna chegou a ser socorrida ao Hospital Sapopemba, mas não resistiu ao ferimento na cabeça.



A estudante Giovanna Bezerra sonhava em ser advogada (foto reprodução Instagram)

O pai trabalha em uma indústria gráfica também na zona leste. A mãe é professora e trabalha numa creche nas proximidades do shopping Aricanduva. Os vizinhos afirmaram que ela “não conseguia ficar de pé de tanta tristeza”. Os pais

não quiseram dar entrevistas.

“As pessoas não acreditam no que aconteceu. A gente vê esses crimes na TV e nunca imagina que vai acontecer na nossa esquina”, diz Telma da Silva, proprietária de um restaurante nas proximidades da escola.

dades da escola.

A jovem era ativa nas redes sociais e gostava de mostrar sua paixão pelo voleibol. Há também vídeos da adolescente com os amigos dentro da Escola Sapopemba durante os intervalos das aulas. A última postagem foi feita na tarde de domingo, 22. A estudante publicou imagem de um passeio no Parque Água Branca, na zona oeste.

O ataque desta segunda-feira é o segundo caso

neste ano em São Paulo. No dia 27 de março, a professora Elisabete Teneiro, de 71 anos, morreu e quatro pessoas ficaram feridas após serem atacadas com faca por um aluno do oitavo ano da Escola Estadual Thomazia Montoro, na zona oeste. O agressor, de 13 anos, foi desarmado e levado para uma unidade da Fundação Casa.

Brasil chega a 9 ataques a escolas em 2023



O ataque à Escola Estadual Sapopemba, na zona leste de São Paulo, nesta segunda-feira, 23, foi o nono caso de violência em escolas no Brasil neste ano, período em que nove mortes foram registradas. Esse tipo de crime se tornou mais recorrente nos últimos anos e vive em 2023 seu maior patamar na história recente.

Um estudo do Instituto Sou da Paz reuniu casos dessa natureza cometidos desde 2002. Ao todo, foram sete ataques em escolas nos primeiros seis meses deste ano e mais dois neste mês de outubro - em Poços de Caldas (MG), no dia 10, e agora em Sapopemba. Em geral, os crimes são cometidos por homens, adolescentes ou adultos.

Os autores normalmente são alunos ou ex-alunos das escolas. Desde 2002, 49 pessoas morreram nesse tipo de ataque e muitas ficaram feridas. Dos 22 anos analisados, em 12 não houve nenhum ataque em escolas. A partir de 2019, a incidência aumenta e chega a patamares mais elevados em 2022 e 2023.

Polícia aguarda laudo para apurar morte de mulher no Jardim Alvorada

A Polícia Civil aguarda o laudo cadavérico para apurar as causas da morte de uma mulher de 51 anos, encontrada em um córrego nos fundos do bairro Jardim Alvorada, em Umuarama, na tarde de domingo (22). A vítima morava próximo ao local onde foi encontrada sem

vida e apresentava hematomas pelo corpo.

De acordo com o delegado da 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama, Gabriel Menezes, os fatos seguem em investigação e, assim que possível, irá divulgar os resultados das diligências.

CORPO ENCONTRADO

Segundo a Polícia Militar, os policiais receberam informações de que no final do Jardim Alvorada, precisamente em um córrego em uma área de mata, populares haviam encontrado o corpo de uma mulher. No local, os

militares constataram o fato. Eles isolaram a área até a chegada dos investigadores da Polícia Civil e dos peritos do Instituto de Criminalística.

O corpo da mulher foi posteriormente recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) para a realização

de exames que ajudarão a determinar a causa da morte. Após os procedimentos, o corpo foi liberado para que a família pudesse realizar os atos fúnebres. O sepultamento aconteceu na manhã desta segunda-feira (23) no Cemitério Municipal de Umuarama.

De acordo com o BPFron, as autoridades estavam conduzindo uma operação de vigilância de portos clandestinos na região quando descobriram cerca de 25.000 pacotes de cigarros de origem paraguaia. Os produtos contrabandeados estavam abandonados em uma área de mata.

Os materiais apreendidos foram encaminhados para as instalações do NEPOM/PF em Guaíra, onde todas as medidas legais necessárias foram tomadas.

Morte de miliciano leva a maior ataque a ônibus da história do Rio

Rio (AE) - Ao menos 35 ônibus foram incendiados na tarde desta segunda-feira, na zona oeste do Rio, segundo a prefeitura da capital e a polícia fluminense. O governador Cláudio Castro anunciou que 12 homens foram presos colocando fogo nos coletivos.

Segundo a Polícia Civil, os ataques foram praticados por um grupo de milicianos em represália à morte do vice-líder da quadrilha, ocorrida horas antes, durante um confronto com policiais civis em uma favela de Santa Cruz, bairro da zona oeste.” As 18h40, o município do Rio entrou em estágio de atenção, o terceiro de uma escala de cinco, o que significa que uma ou mais ocorrências já afetavam a rotina de parte da população.

HIERARQUIA

Matheus da Silva Resende, de 24 anos, é sobrinho de Luis Antônio da Silva Braga, o Zinho, que desde 2021 é o líder do principal grupo miliciano que atua no Rio. Resende, conhecido como Teteu ou Faustão, era o segundo na hierarquia do grupo, segundo a polícia.

Ele foi morto durante confronto com policiais civis da Coordenadoria de Recursos Especiais (Core), o grupo de elite da Polícia Civil fluminense, e do Departamento Geral de Polícia Especializada (DGPE), na Favela Três Pontes, em Santa Cruz. Nessa mesma operação, uma criança de 10 anos foi atingida de raspão na perna por uma bala perdida.

Depois da morte, os ônibus começaram a ser atacados e incendiados. O Centro de Operações Rio (COR-Rio), órgão da prefeitura que monitora a cidade por meio de câmeras, informou que o primeiro ônibus que pegou

fogo estava na Rua Felipe Cardoso, na altura do BRT Cajueiros, em Santa Cruz, na zona oeste.

Segundo o sindicato das empresas de ônibus, esse já é o maior ataque a ônibus da história do município do Rio. São 20 de linhas municipais, 5 do BRT e 10 avulsos, de fretamento. Pneus também foram incendiados e veículos atravessados em vias expressas. No BRT Transoeste, corredor de ônibus que atende a zona oeste, apenas duas linhas estavam funcionando à tarde. As demais foram interrompidas.

Pelo menos 32 escolas interromperam as aulas em função dos ataques. Estações de trem na zona oeste foram fechadas entre Benjamin do Monte e Santa Cruz. Os trens circulavam somente entre as Estações Central e Campo Grande. Um trem chegou a ser abordado por bandidos nas proximidades da estação de Tancredo Neves. O maquinista foi obrigado pelos bandidos a abrir a porta, descer da composição e teve de retornar à estação. Os criminosos atearam fogo à cabine.

‘HOMEM DE GUERRA’

Mais cedo, o governador Cláudio Castro havia parabenizado os policiais que participaram da operação que resultou na morte de Matheus da Silva Rezende. “Não vamos parar! Nossas ações para asfixiar o crime organizado têm trazido resultados diários”, disse. “Hoje demos um duro golpe na maior milícia da zona oeste. Além do parentesco com o criminoso, ele atuava como ‘homem de guerra’ do grupo paramilitar, sendo o principal responsável pelas guerras por territórios que aterrorizam moradores no Rio “

BPFron apreende veículo carregado com aparelhos celulares em Xambrê

Um veículo carregado com quase 1200 aparelhos celulares de origem estrangeira foi apreendido por policiais do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) em Xambrê, na tarde do último sábado (21). A apreensão ocorreu no âmbito da Operação Hórus.

Segundo o BPFron, veículo em questão, um Fiat Strada de cor branca, havia fugido de uma abordagem policial em uma data anterior. Os policiais suspeitaram que o veículo estaria trafegando pela PR489 na região de Xambrê, o que levou à montagem de um bloqueio para interceptá-lo.

Conforme o BPFron, ao avistarem o veículo em alta velocidade, a equipe policial deu ordem de parada

ao condutor. No entanto, o motorista desobedeceu a ordem e tentou investir contra os policiais, resultando em uma perseguição tática que se estendeu até o distrito de Casa Branca.

De acordo com o BPFron, a equipe conseguiu realizar a abordagem do veículo. Na busca pessoal do condutor, não foi encontrado nada de ilícito. No entanto, uma inspeção veicular revelou a quantidade de 1.175 aparelhos celulares de origem paraguaia dentro do veículo.

Diante da situação, o condutor do veículo foi detido e recebeu voz de prisão. Ele e os produtos foram encaminhados para a delegacia da Polícia Federal localizada em Guaíra.



Polícia Rodoviária Estadual apreende 3 toneladas de maconha na PR-323

de Umuarama. De acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, o valor estimado do prejuízo ao crime organizado com a apreensão chega a aproximadamente 6 milhões de reais.

Segundo a PRE, a equipe policial patrulhava a região quando avistaram um caminhão transportando uma carga de madeira. A PRE informou que os policiais

perceberam que o caminhão estava com a carga acima do permitido e decidiram abordar o veículo.

Durante a abordagem, os militares sentiram um forte cheiro de maconha. Em busca mais precisa, eles encontraram uma grande quantidade de maconha no centro da carga de madeira.

Conforme a PRE, o mo-

torista relatou que não sabia da existência da carga ilícita. Disse que achava que estava transportando apenas a madeira, que foi carregada em Iporã. O condutor do caminhão e a carga foram conduzidos até a Delegacia de Polícia Civil de Sertãozinho, onde foi realizada a descarga da madeira. A droga foi pesada e totalizou 3.148,60 kg de maconha.

Canal da Fama

O furacão Helena

Na trama de “Elas por Elas”, Helena (Isabel Teixeira) vai se transformar em um “pesadelo do terror” na vida de Jonas (Mateus Solano). Ele terminou o casamento com ela porque tem a esperança de reatar o romance com Adriana (Thalita Carauta) que foi interrompido anos atrás por causa das armações de Helena. No entanto, a filha de Sérgio (Marcos Caruso) não aceitará a situação que ela considera uma afronta. Movida pelo orgulho ferido e sua natural maldade, Helena fará várias ameaças a Adriana.

Lamentável perda

Morreu a atriz e ex-miss colombiana Alejandra Villafaña aos 34 anos de idade. Recentemente, ela foi diagnosticada com câncer de mama e ovário no início do ano, sendo que em julho ela submeteu-se a uma cirurgia. Alejandra Villafaña, entre outros trabalhos, fazia parte do elenco da série “Perfil Falso”, da Netflix, cuja segunda temporada já foi anunciada pela plataforma. Infelizmente, a artista teve morte precoce e em pleno auge de sua carreira.

Apaixonada

A cantora americana Billie Eilish engatou romance com David Enth, famoso tatuador que costuma atender somente celebridades e mestre na sua arte. A aproximação entre eles teria se intensificado depois que ele fez uma tatuagem nas costas dela e, desde então, têm sido vistos juntos com bastante frequência.



De bem com a vida

Fernanda Rodrigues sempre foi discreta quanto à sua vida pessoal. Ela sempre preservou a sua intimidade com o marido, o ator e diretor Raoni Carneiro; eles estão juntos desde 2008 e têm dois filhos, Luiza, nascida em 2009, e Bento que veio ao mundo em 2016. A atriz nunca misturou a família com assuntos profissionais. E sempre demonstrou muito equilíbrio sendo considerada uma excelente companheira de trabalho e pronta para trabalhar em equipe. Atualmente, Fernanda Rodrigues está no elenco de “Fuzuê”, interpretando a personagem Alícia. Dias atrás, ela comemorou o seu aniversário de 44 anos com uma festa para os familiares e amigos e chamou a atenção a semelhança física que existe entre Fernanda e a filha Luiza. Bonito de se ver.

A vida segue seu curso

O renomado “Quarteto em Cy”, formado em 1964, perdeu mais uma de suas integrantes. Morreu a cantora Cyva aos 85 após período de internação no Hospital Casa Rio Botafogo, no Rio de Janeiro. Em abril passado, faleceu Cynara, aos 78 anos. O “Quarteto em Cy” marcou a música brasileira interpretando principalmente canções românticas e teve como incentivador nada menos do que Vinícius de Moraes. O grupo era formado pelas irmãs Cyva, Cynara, Cybele e Sonya.

Homenagem aos filhos

Madonna iniciou sua turnê “Celebration” em Londres e chamou a atenção a presença de cinco dos seis filhos da cantora. Alternadamente, eles subiram ao palco e mostraram um pouco de seu talento artístico durante canções interpretadas pela mãe famosa. Madonna não deixou por menos e rasgou-se em elogios à sua prole dizendo inclusive que eles salvaram a sua vida.

Começaram as gravações

Já foram iniciadas na Bahia as gravações da novela “Renascer”. Entre os atores está o cantor Xamã que interpreta o Damião que vai se envolver num romance com Eliana, vivida por Sophie Charlotte. Durante os trabalhos, Xamã se encontrou com Jackson Antunes, o mesmo que Damião na versão original da novela. Vale dizer que Antunes também está no remake, mas vivendo o Deocleciano.

Rodrigo Faro / Gianne Carvalho-RG

- 1) Em qual dessas produções o apresentador e ator Rodrigo Faro interpretou o personagem Joaquim?
- “Poder Paralelo”
 - “O Quinto dos Infernos”
 - “A Casa Das Sete Mulheres”
 - “Cidadão Brasileiro”

- 2) Como se chamava a personagem vivida por Luciana Braga na novela “Esperança”?
- Adelaide
 - Maria
 - Amália
 - Camile

- 3) Quem interpretou o Vivaldo na novela “Chocolate Com Pimenta”?
- Tarcísio Meira
 - Murilo Benício
 - Fúlvio Stefanini
 - Rodrigo Faro

- 4) Na novela "Kubananacan", qual dessas duplas viveu Zelda e Manolo?
- Adriana Esteves e Marcos Pasquim
 - Carolina Kasting e Luiz Guilherme
 - Betty Lago e Pedro Malta
 - Carolina Kasting e Werner Schünemann

- 5) Como se chamava o personagem vivido por Brunno Abrahão na novela "Celebridade"?
- Ademar
 - Joel
 - Zeca
 - Cristiano

(Respostas: 1-b / 2-a / 3-c / 4-b / 5-c)

Uma preciosa ajuda

Desde que Jurecê (Daniel Munduruku) abençoou o amor de Aline (Bárbara Reis) e Caio (Cauã Raymond), o pajé tem tido uma atenção especial com o casal. E isso será importante para salvar a vida dela. Antônio (Tony Ramos) encomenda a morte da fazendeira aos seus capangas e quando o atentado está prestes a acontecer, o pajé tem uma visão com o matador contratado por Ramiro (Amaury Lorenzo) e se apressa a avisar Caio sobre o que está prestes a acontecer com Aline. Tudo isso nos próximos capítulos da novela “Terra e Paixão”.

Abriu o coração

A chef Paola Carosella numa recente entrevista abriu seu coração e falou sobre a felicidade ao lado do namorado, o fotógrafo Manuel Sá. E mais, ela afirmou que eles se conheceram através de um site de relacionamentos, no qual ela fez um perfil fechado por ser uma figura pública. E deu certo. Felicidades ao casal.

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Horóscopo

Áries Não despreze e nem faça pouco caso de ninguém. Você poderá se arrepender. Não permita que dúvidas sem importância o impeçam de agir na hora certa. Tenha muita fé e siga seu rumo.	Libra Tenha um pouco de cautela com a saúde. Seja mais flexível com as suas ideias para conseguir um ajustamento às diversas opiniões das pessoas com quem convive.
Touro Tenha cuidado com gente oportunista, que só aparece para se aproveitar. Seja moderado em todas as atitudes, evitando gestos impulsivos. Não fique criticando a crença dos outros. Respeite.	Escorpião Evite falar da vida alheia. Tome cuidado para que não distorçam as suas palavras durante uma discussão ou uma simples conversa. Cuida da alimentação para não engordar. Evite os excessos.
Gêmeos Se agir corretamente, terá grande expansão em todos os sentidos quer no trabalho, quer na vida. Combata a depressão com trabalho e atividades físicas. Dê mais atenção a sua saúde mental.	Sagitário Mantenha-se calmo e sereno em qualquer circunstância. Não se desgaste com intrigas no trabalho. Confie em seus méritos. Tire algumas horinhas do dia para curtir a família.
Câncer Nada de imprevidências, pois, poderá estragar suas possibilidades de ser bem-sucedido neste período. Você deve analisar suas chances profissionais. Já é hora de avaliar como anda sua vida.	Capricórnio Se tiver calma, terá uma oportunidade de mostrar que sabe escolher o momento certo para agir. Controle as mudanças de humor. Elas impressionam os outros. Retome os exercícios físicos.
Leão Fale sempre no plural, pois isso vai reforçar as suas boas intenções. Mesmo se não receber as notícias que esperava, não desista de seus sonhos profissionais ou comerciais.	Aquário Considere se as suas falhas ou erros, dentro do trabalho, se devem a sua própria distração ou desinteresse. Otimo fluxo para o tratamento de sua beleza física e cuidados com a saúde.
Virgem Com otimismo e entusiasmo, você conseguirá ótimos resultados. Procure evitar os compromissos arriscados. Tenha cautela. Reserve um tempo para a meditação, a fim de se manter equilibrado.	Peixes Para compensar as dificuldades no relacionamento familiar, dê mais espaço para conversas domésticas. Evite as dificuldades de entendimento com seu par. Sempre distribua amor.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h15, no SBT
Domênico, ao ver Esmeralda e Paulo se beijando, fica furioso e ameaça o rapaz com uma pistola. Paulo e Domênico brigam. Paulo consegue desarmar Domênico, que diz a Esmeralda que a ama e vai embora. Paulo chega à cabana de Rita procurando Esmeralda. Inês o olha com interesse e diz que Esmeralda saiu com um homem que lhe ofereceu trabalho. Esmeralda conta a Paulo sobre sua entrevista de trabalho com Ernesto. Paulo responde que ela não irá trabalhar com esse homem, pois ele tem outros interesses com ela. Paulo pede a Esmeralda que se case com ele.

MEU PECADO - 17h20, no SBT

Lucrécia é levada presa acusada de tentativa de homicídio. Lorena recebe alta e vai para um hotel. Carmelo vai até a fazenda. Carmelo diz que enquanto Lucrécia for sua esposa perante a lei as coisas terão que ser como ele quer. Lucrécia é interrogada. Como única testemunha, Rosário é interrogada, mas afirma que quando chegou Lorena já estava caída. Justina irrita o amante ao convidar Renata para ficar hospedada na casa dele. Juliano procura Lorena e diz que está disposto a tudo para que ela retire a queixa contra Lucrécia.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT

Violeta reclama com Magda por ter mentido para ela sobre quem era seu pai. Paz diz a Luciana que Patrício está apaixonado por ela. Clara paga para alguém deixar um ‘presente’ para Luciana, uma cabeça de boneca. O neurologista pede a Maximino que leve Rosa Elena a um psiquiatra, mas ela se recusa a ir. Clara insulta Luciana e Rodrigo a expulsa.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo

Marlene incentiva Adriana a ficar com Jonas. Natália tem uma visão com Bruno exigindo que ela descubra quem o matou. Lara pede que Mário investigue a relação de Roberto com Vilma e com Nice. Cris aconselha Taís a produzir mais conteúdo suas redes sociais. Yeda diz a Aramis que eles são apenas amigos. Mário é procurado por uma nova cliente enviada por Roberto. Adriana conversa com Carol sobre o dia em que descobriu que Jonas engravidou Helena.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

Luna pede para conversar com Miguel. Merreca desconfia do acordo de Barreto. Preciosa se assusta ao ver a notícia sobre sua prisão no jornal. Luna termina o namoro e Miguel fica arrasado. Preciosa ganha dinheiro de suas seguidoras. Pascoal organiza uma coletiva de imprensa para anunciar sociedade com Preciosa no comando da Conde de Montebello. Cláudio acompanha a equipe que fará a vistoria na Fuzuê, e uma pessoa observa tudo de longe. Maria Navalha incentiva Merreca a aceitar a proposta de Barreto. Preciosa pede para Alícia pegar as chaves de lua e sol com Nero. Luna e Maria Navalha descobrem que são descendentes da Dama de Ouro.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

Chilique vira líder do Pedalzera. O papagaio de Clara, Lorenzo, encontra o colar de Dimitri, Clara pega e reconhece que pertencia a Flavia Monteiro e que a chave pendurada no colar abria uma porta especial. Sobre o pedido de namoro, Pórcia diz para Vitor que precisa pensar. Fred liga para Simão e libera o investidor seguir com a produção do aplicativo; Simão pede um adiantamento salarial. No Monter Mercado, Vitor escuta Simão conversando no telefone e aborda o rapaz; Vitor deseja investir com Simão. Bernardo cobra Chilique, Fê Dengosa e Muke sobre a pichação no muro; eles negam envolvimento e suspeitam de Trapaça.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo

Agatha lembra a Hélio que o combinado era o filho conquistar Petra para conseguir a sucessão. Hélio confessa a Agatha que se apaixonou por Petra. Emengarda exige dinheiro de Luigi. Anely descobre que Emengarda é mãe de Luigi. Marino decide investigar a ficha de Norberto, nome falso usado por Setembrino. Silvério informa a Caio e Jonatas o nome do filho de Agatha. Tadeu fica desesperado ao saber que Antônio pode ficar com suas terras, caso não pague a dívida que tem com o produtor rural. Hélio fica assustado ao ouvir Caio dizer a Ademir que pedirá ajuda a Rodrigo para encontrar seu irmão.

Filmes – 24/10/2023

(ATENÇÃO: A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÃO SEM AVISO PREVIO)

O Menino que Queria Ser Rei
(The Kid Who Would Be King) 15h25, na Globo, EUA, 2019. Direção de Joe Cornish. Com Patrick Stewart, Rebecca Ferguson, Louis Ashbourne Serkis, Tom Taylor, Angus Imrie, Dean Chaumoo, Rhianna Dorris. Nos tempos atuais, Alex é um garoto normal que se depara com a lendária espada de Excalibur presa a alguns escambros. Ele, então, consegue remover o item e acaba dando início a uma série de aventuras para combater o mal.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

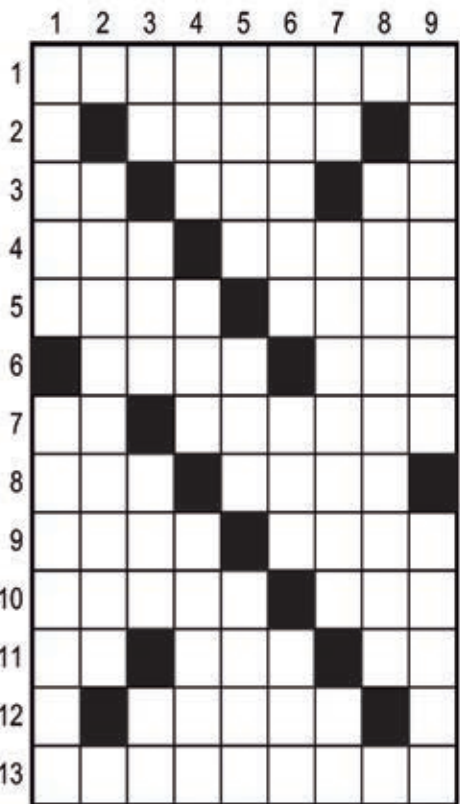


HORIZONTAIS

- Fatos cujas razões se mantêm ocultas
- Propulsor mecânico
- Quatrocentos... romanos / Abreviatura de medicina / Milton Nascimento
- A pergunta de quem não ouviu bem / Os propulsores da canoa
- A beleza das borboletas / Fixa-se na garupa
- Formam a corrente / Cada tempo, no jogo de tênis
- Stepan Nercessian / Diz-se de movimento imprevisto e rápido
- A personalidade de cada homem / O continente mais habitado
- Provoca-a a avaria do motor / Fécula comestível de algumas palmeáceas
- Estar de acordo / (Trigon.) Símbolo de seno
- Uma metade de... zero / Os raios do radiologista / Sigla do estado de Cuiabá
- São lidos na chamada
- Compensar um prejuízo causado

VERTICAIS

- Porção de cabelos / Dividir o que estava junto
- Falta de confiança, de esperança
- Sérgio Mamberti / Agrava-se em pior / Organização das Nações Unidas / Nossa Senhora
- Grau de altura da voz / Por baixo de / Sai deles quem se excede ou se desvirtua
- Respira-o o operando / Segue Exma. / Procura-a o poeta
- A ilha do Colosso / A abreviatura que precede o nome de alguns navios da Marinha norte-americana / Um verbo auxiliar
- O verbo mais curto / O enviado de Deus / Sílvia Caldas
- Brincadeira de mau gosto
- Cauteloso / Lubrificar



Resposta: 1. Fatos cujas razões se mantêm ocultas

2. Propulsor mecânico

3. Quatrocentos... romanos / Abreviatura de medicina / Milton Nascimento

4. A pergunta de quem não ouviu bem / Os propulsores da canoa

5. A beleza das borboletas / Fixa-se na garupa

6. Formam a corrente / Cada tempo, no jogo de tênis

7. Stepan Nercessian / Diz-se de movimento imprevisto e rápido

8. A personalidade de cada homem / O continente mais habitado

9. Provoca-a a avaria do motor / Fécula comestível de algumas palmeáceas

10. Estar de acordo / (Trigon.) Símbolo de seno

11. Uma metade de... zero / Os raios do radiologista / Sigla do estado de Cuiabá

12. São lidos na chamada

13. Compensar um prejuízo causado

Compre pelo site
arecreativa.com.br

ou pela telefone

0800 035 1422

IUMUARAMA

Menina de 11 anos fiska 55 peixes e foi a vencedora do 2º Torneio de Pesca no Tucuruvi

Umuarama - Em um domingo de muito sol e calor, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizou a segunda edição do Torneio de Pesca Infantojuvenil do Lago Tucuruvi, que fica no bairro Parque Dom Pedro. Cerca de 100 crianças e adolescentes moradores de Umuarama, com idade entre 5 a 14 anos, participaram do evento e Ketely Beatriz Barbosa Silva, de 11 anos, moradora do Jardim Irani foi a grande vencedora: ela pescou nada menos que 55 peixes e ganhou um tablet Samsung A7, no valor de R\$ 950, e um troféu.

O segundo lugar ficou com Emanuel de Aquino Inácio Rodrigues, de 10 anos, morador do Parque Dom Pedro I, que fiskeou 40 peixes e ganhou uma assistente virtual Alexa no valor de R\$ 400 mais um troféu. Já o terceiro lugar ficou para Guilherme Rafael Lopes, de 12 anos, morador do Jardim Shangrilá, que capturou 34 peixes e ganhou uma caixa de som JBL no valor de R\$



Prefeito Celso e primeira dama Dulce entregam a bicicleta ao sorteado



Dezenas de crianças participaram do evento

300 e também um troféu. “A alegria dos vencedores estava contagiante! E para nós, da administração municipal, é o que mais vale a pena. Parabéns a todos os participantes e muito obrigado a todos os profissionais, servidores e voluntários, que se dedicaram para a reali-

zação de mais este evento especial”, afirmou o prefeito Celso Pozzobom.

Além da premiação oferecida aos três primeiros colocados, houve ainda o sorteio de dezenas de brindes entre os participantes do torneio, com destaque para uma bicicleta de R\$

1.480, que foi para Jonas Aparecido Noro Moreira, de sete anos, morador do Jardim Jaborandi, e mais um minigame de R\$ 200 que saiu para Kely da Silva de Oliveira, de 11 anos, morador do Parque Industrial. “Tivemos con-

corrente de bairros de toda as regiões de Umuarama, que é uma demonstração de que este tipo de evento realmente agrada às famílias umuaramenses. Em nome de toda a equipe da Secretaria de Meio Ambiente, gostaria de agradecer aos participantes e a todos os nossos patroci-

nadores e apoiadores, aos ambulantes que fizeram a Praça de Alimentação, aos trabalhadores de várias secretarias municipais: sem o esforço e a dedicação de cada um deles esse evento não teria sido possível”, pontuou o secretário Walzinho Sucupira.

STJD nega liminar e Botafogo não enfrenta Fortaleza nesta terça-feira pelo Brasileiro

Rio (AE) - O presidente do STJD, José Perdiz, negou nesta segunda-feira a liminar impetrada pelo Botafogo, que queria enfrentar o Fortaleza, nesta terça-feira, pelo Campeonato Brasileiro. O jogo foi adiado no domingo por causa da suspensão da partida anterior do Bota-

fogo. Segundo Perdiz, o Departamento de Competições da CBF tem “competência exclusiva” para adiar a partida, “devendo os Clubes respeitarem e acatarem a referida decisão”.

O jogo entre Botafogo e Athletico-PR foi suspenso pela arbitragem por causa

de problemas com a iluminação do Engenhão. A partida foi retomada domingo, o que impediu que os jogadores tivessem o intervalo mínimo de 66 horas entre um jogo e outro, conforme previsto no regulamento de competições.

“Analisando petição e os demais documentos

acostados aos autos, verificou-se que o Clube não apresentou o Direito Líquido e Certo que fora supostamente infringido pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF, mais precisamente seu Departamento de Competição - DCO”, escreveu o presidente na decisão.

“É fundamental ressaltar que o Regulamento Geral de Competições da CBF é aprovado por todos os Clubes em Conselho Técnico, de forma que os mesmos, devem então respeitá-lo por ser uma regra definida antes do início da competição”, continuou Perdiz.

“Por fim, ressaltamos novamente, que a prerrogativa da manutenção da partida, conforme os moldes e contexto do artigo 26 do Regulamento Geral de Competições é de competência exclusiva do DCO da CBF, devendo os Clubes respeitarem e acatarem a referida decisão.”

Casa Fácil Paraná.
O maior programa habitacional do Brasil.

VALOR DE ENTRADA

30 mil famílias beneficiadas na 1ª fase
+ 40 mil famílias na 2ª fase.

CONDOMÍNIOS DO IDOSO

21 unidades em construção,
beneficiando 840 famílias.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

+ 24 mil famílias garantiram a regularização
e requalificação dos seus lares.

CASA FÁCIL
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

www.pr.gov.br

Terra de gente que trabalha e cuida

CHEVROLET

PRISMA 1.4 15/16 Automático, branco. R\$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002 Dupla, completa. R\$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 LTZ 21/21 Dupla, prata, 150.000,00km. R\$ 205.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

PALIO FIRE 08/08 Celebration, flex, completo. R\$ 24.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

TORO 2021 Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014 Prata, completo. R\$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI TRACK FIELD 2006 Prata, completa. R\$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14 Preto, R\$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA 01 guilhotina S80, 01 multith 1250 bandeja, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprlmentos. Fone: (44) 9.9766-0544

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO A MACIEL PEDRO P R E S T A D O R A DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS, CNPJ: 15.575.507/0001-40. Comunica o extravio do alvará nº 30678 / 2012 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

COMUNICADO DE EXTRAVIO J A VALENCIA BAR E LANCHONETE, CNPJ 08.750.823/0001-46. Comunica o extravio do alvará nº 24421 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente, para construção de barracões. Com 2 escrituras. R\$ 220.000,00. Proposta. Fone: (44) 9.8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² na escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R\$ 550.000,00. Fone: (44) 9.8415-8904 whats

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA (44)3038-1155 9-8454-7309 Oi 9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

- 1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo) MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500 MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500
- 2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Viço) A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400 B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400 D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400
- 3 - ALIMENTOS Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149 C/ Kurihara em Maringá e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BIZ 125+	23/23	BRANCO	COMPLETO	R\$18.500,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$169.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$94.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R\$124.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R\$49.900,00
ONIX PLUS 1.0 MT LT	21/22	PRETO	COMPLETO	R\$79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$107.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$179.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$279.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.	R\$116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$141.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$141.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R\$124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site www.uvel.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475



Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIO LÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

RESTAURAÇÕES
44 99757-4609

Pintura Automotiva em geral, Retoques, Amassados, Espelhamento e Cristalização. Restauração de peças antigas e peças modernas

Rua Marialva, 6153
Centro – Umuarama Pr.

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO

FÁCIL RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP (44) 3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br

umarama plano verde EXPRESS

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.

VACINA SIM

UMA CAMPANHA PARA TODOS.

ilustrado ilustradaFM

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

ilustrado

Vende-se jornais por kilo

R\$ 5.00

Tratar 3621-2500

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

‘Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente’

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 69/2023
Replicado por incorreção
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Octávio Antoniaissi Junior,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 30 de outubro de 2023, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Octávio Antoniaissi Junior, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 19 de outubro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N° 244/2023
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 13 (treze) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 141/2023, ao Servidor VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN, portador da C/VRG nº 8.223.284-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 01/08/2016 a 31/07/2017, com fruição em 10/07/2023 a 08/08/2023, conforme Portaria de nº 141/2023, para serem gozadas no período de 24/10/2023 a 05/11/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 056/2023
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar os Senhores Vereadores OSIMAR FREITAS com o devido requerimento n.º 48/2023, EDILSO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento n.º 49/2023 protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Dionísio Cerqueira -SC durante os dias de 24 a 27 de outubro de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): "A COMPETÊNCIA DOS VEREADORES E DA ASSESSORIA LEGISLATIVA NA ANÁLISE, ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI" e "REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E A APLICABILIDADE DE LEIS SETORIAIS. "Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.038.852/0001-02, na Cidade de Dionísio Cerqueira -SC durante os dias de 24 a 27 de outubro de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 23 (vinte três) dias de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, em Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.899.320, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: BUA CONVENIENCIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 09.550.529/0001-53, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representado pela Sra. Edna Maria da Silva Canova, portadora do CPF nº 663.180.419-15 e do RG: 4.718.606-4 SSP/PR, residente na cidade de Cafezal, estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 4º Termo Aditivo tem por objeto realizar o Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro nº 001/2022, com reajustes de preços, de acordo com Notas Fiscais de entrada e Planilha, fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:
Lote Item Descrição Valor Atual Percentual % Novo Valor
1 03 OLEO P/ MOTORES 2 TEMPOS CASTROL R\$ 27,00 133,33% R\$ 63,00
1 05 FLUIDO P/ FREIO DOT 4 RADNAQ R\$ 22,24 55,13% R\$ 34,50
1 06 FLUIDO P/ FREIO DOT 3 RADNAQ R\$ 19,84 46,17% R\$ 29,00
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 211/2023
Homologo parecer exarado por Comissão Municipal de Licitação sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 010/2023 de 04 de outubro de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação, constituída consoante a Portaria nº. 006/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 010/2023 de 04 de outubro de 2023, que tem como objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e montagem de uma estrutura pré-fabricada para ampliação de construção já existente com área total de 125 m2, no prédio da Antiga AVIAR, situado no Parque Industrial.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA, lote único, no valor total de R\$ 35.875,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 23 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 050/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR, a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Curitiba – PR., de 25 à 27 de outubro de 2023, para participar do curso: PROCESSO DA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PARA O LEGISLATIVO NA ERA DA HIPERCONECTIVIDADE E O FUTURO E AGORA: TECNOLOGIA CRIATIVA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO ALCANCE DO PODER PÚBLICO // (MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR).
CLÁUSULA SEGUNDA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º. - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro de 2023.
FERNANDO APº TEIXEIRA DENISE CABRAL DA LUZ
Presidente 1ª Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0121/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº121/2023 DE 20/10/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **E GONÇALVES INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **41.398.915/0001-84**, neste ato representada pelo **ELAINE GONÇALVES**, portador do RG nº 86802422, CPF nº. 045.155.969-00, residente na Av 7 DE SETEMBRO, na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0121/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	2	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, OU PROCESSADOR AMD RYZIN 7 OU SUPERIOR, DISCO RIGIDO DO TIPO SSD DE 420 GB OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 (OITO) GIGABYTES TIPO SSD DDDR. A PLACA PRINCIPAL DEVERÁ TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX, OU MICROBTX. GARANTIA 12 MESES	2.349,00	4.698,00

DO VALOR
O valor dos itens vencidos pela Empresa E GONÇALVES INFORMATICA LTDA e de R\$ 4.698,00 (quatro mil seicentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 23/10/2023 e término em 22/01/2024, podendo ser prorrogado por até qual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens listados.

NOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 38 secretarias de desenvolvimento social 8.10.5.2.50 programa IGD/PIBF 449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Altônia-PR., 23/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 432, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023
Súmula: Determina o retorno de servidor às suas funções.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR,
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, em 17/10/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a retorno do servidor Fábio da Silva, Matrícula nº 1168, às suas funções, como lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Cadastro e Tributação, devendo apresentar-se à sua chefia imediata no prazo máximo em cinco dias, contado da imitação deste ato.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 24 de outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 171/2023 DE 14/08/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Marli Aparecida Penarol de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 178/2023, objeto da Tomada de Preços nº. 008/2023, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2023, tem por objeto, reprogramar os serviços de execução de Obra, tendo como base técnica o anexo de Reprogramação do Projeto Original, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.

DO VALOR
O valor total a ser acrescido no Contrato para execução da referida reprogramação será de R\$ 16.136,25 (dezesseis mil cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 16,37% do valor inicial do contrato, conforme planilha anexo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município:
FONTE DE RECURSOS: 07.2055.8. RUAS LOGRADOUROSE ESTRADAS RURAIS.3693.501.8.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 23 de outubro de 2023.

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 109/2023 DE 24/05/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Marli Aparecida Penarol de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 115/2023, objeto da Tomada de Preços nº. 004/2023, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, reprogramar os serviços de execução de Obra, tendo como base técnica o anexo de Reprogramação do Projeto Original, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.

DO VALOR
O valor total a ser acrescido no Contrato para execução da referida reprogramação será de R\$ 4.401,90 (quatro mil quatrocentos e um reais e noventa centavos), que corresponde a aproximadamente 1,34% do valor inicial do contrato, conforme planilha anexo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município:
FONTE DE RECURSOS: 07.2055.8. RUAS LOGRADOUROSE ESTRADAS RURAIS.3693.501.8.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 23 de outubro de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigico, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.3**/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **TATIELE LUZIA MENEZES SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 107.***.2**-78, com último endereço conhecido à Rua Cícero Bispo Bezerra, nº 3648, Casa, Lote nº 13, do Loteamento Parque Fierenze, em Umuarama-PR, CEP nº 87.500-000, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.045,94 (quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 13/10/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da conta vinculada do FGTS da Devedora, com Força de Escritura Pública, na forma do §5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, nº 8.4444.2383835-1, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 26.757, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 01/10/2020, consoante ato registral R-7/26.757. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado e nos demais indicados pela credora fiduciária. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **TATIELE LUZIA MENEZES SANTOS**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** - a contar da última publicação do presente Edital - neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2299 ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, identificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 18, da Quadra nº 13, do Loteamento Parque Fierenze, com área de 376,00 m², em Umuarama-PR", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 26.757, desta servienta, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 13 de outubro de 2023. Original assinado por Eduardo Sprigico, Oficial de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 097/2023
Pregão Eletrônico - nº 067/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encubula-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GAS ENGARRAFADO P13, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME MATERIAIS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES OS LOCAIS ESPECIFICADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES; SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasília do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambêr/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 07/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 07/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 07/11/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 45.956,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DOURADINA-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decide habilitar as seguintes proponentes:
01- EMPRESA
01- ALUGAILIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
02- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
03- RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Douradina-PR, 23 de outubro de 2023.
Presidente da comissão – Sara Daniêlle Gonçalves: _____
____ Secretário da comissão – Jair Garcia:
____ Membro da comissão – Vanete Gonçalves da Silva Martim:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA 269/2023
SÚMULA: Concede licença prêmio à servidora Maria das Graças e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 60 (sessenta) dias à servidora Maria das Graças, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.587.075-8, residente e domiciliado neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 10/11/2015 a 09/11/2020 a ser usufruídas no período de 30/10/2023 a 28/12/2023, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR
CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone: (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

DECRETO Nº 3106/2023

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 5.516,86 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R\$ 582,28
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R\$ 626,90
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R\$ 344,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	475	R\$ 3.963,68

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R\$
103	5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação	R\$ 1.209,18
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R\$ 344,00
475	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica - Informática	R\$ 3.963,68

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

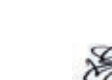
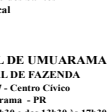
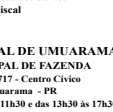
Estado do Paraná
DECRETO Nº 205, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Douradina e da AMERIOS e dá outras providências.
CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
O Prefeito do Município de Douradina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Douradina e da AMERIOS, a ser realizada no dia 26 de outubro, às 13h30min, em Esperança Nova, no Salão Multiuso, sito anexo Geremias Pedro de Carvalho, nº114, sob a coordenação Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Douradina e da AMERIOS tem por objetivos:
I – discutir a cultura Douradinaense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes–quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Douradina e da AMERIOS terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Douradina e da AMERIOS terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Promover e realizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
Art. 4º - A Secretaria de Educação, cultura e Esportes expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica Secretária de Educação, Cultura e Esportes autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Douradina e da AMERIOS
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina, 20 de outubro de

COMUNICADO: 39 / 1696 / 2023	ENDEREÇO: RUA CARLOS DE OLIVEIRA, Nº 326 CEP: 87540000	CIDADE: COLOMBO	UF: PR	COMUNICADO: 55 / 1698 / 2023
WELITON JUNIOR PERES CPF/CNPJ: 10895482979				ANA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 1345059000123
ENDEREÇO: RUA FERNANDES, Nº 326 CEP: 87540000	CIDADE: PÉROLA	UF: PR		ANA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 1345059000123
				ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP: 87902070
				UF: PR
				CIDADE: UMUARAMA
				ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP: 87902070
				UF: PR
				CIDADE: UMUARAMA

COMUNICADO: 60 / 1698 / 2023		COMUNICADO: 110 / 1698 / 2023		COMUNICADO: 132 / 1698 / 2023		COMUNICADO: 29 / 1698 / 2023	
ANALOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450859000123		ANALOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450859000123		GABRIEL DO NASCIMENTO JESUS CPF/CNPJ: 12446608045		ANALOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450859000123	
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 940 CEP: 87502070 UF: PR		ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 940 CEP: 87502070 UF: PR		CIDADE: UBUARAMA		CIDADE: UBUARAMA	

COMUNICADO: 130 / 1698 / 2023 AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13450059000123 ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLÍMPIA NEVES, Nº 943 CEP: 87502070 CIDADE: UBUARAMA	COMUNICADO: 138 / 1698 / 2023 AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13450059000123 ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLÍMPIA NEVES, Nº 943 CEP: 87502070 CIDADE: UBUARAMA	VILSON CARNEIRO DE MORAES - CPF/CNPJ: 8187899915 ENDEREÇO: AVENIDA VIÇOSA, Nº 303, JARDIM AMÉRICA II, UBUARAMA-PR, CEP: 87502-320	COMUNICADO: 40 / 1701 / 2023 ANTONIO VIEIRA NEVES - CPF/CNPJ: 045567467-0 ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLHE, Nº 180 APTO 11 BLOCO A, JAGUA VERDE, CURITIBA/PR, CEP: 80620-240
---	---	--	---

COMUNICADO: 2 / 1716 / 2023
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 5043 CEP.: 87502070
UF: PR

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ.Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 3 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001; Lote: 0002 - PARQUE FIRENZE - N.º 58 - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da praça e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter, em perfeito estado de acurácia, as ruas, calçadas, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpezas em terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acurácia. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. ANALOTADORA LTDA CFC/NPJ: 13450659000123 CADASTRO: 449280 QUADRA: 0002 LOTE: 0002 ENDERECO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 8751285 BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0 Atoemaneamento Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023  Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ.Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 4 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002; Lote: 0010 - PARQUE FIRENZE - N.º 58 - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da praça e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter, em perfeito estado de acurácia, as ruas, calçadas, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpezas em terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acurácia. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. ANALOTADORA LTDA CFC/NPJ: 13450659000123 CADASTRO: 449280 QUADRA: 0002 LOTE: 0010 ENDERECO: RUA LEANDRO MARQUES SACHES, S/Nº CEP: 8751280 BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0 Atoemaneamento Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023  Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ.Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 17 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005; Lote: 0010 - PARQUE FIRENZE - N.º 58 - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da praça e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter, em perfeito estado de acurácia, as ruas, calçadas, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpezas em terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acurácia. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. ANALOTADORA LTDA CFC/NPJ: 13450659000123 CADASTRO: 449280 QUADRA: 0005 LOTE: 0010 ENDERECO: RUA MARIA ZILDA ALVARES, S/Nº CEP: 8751281 BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0 Atoemaneamento Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023  Karline Juliana Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ.Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 21 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0007; Lote: 0002 - PARQUE FIRENZE - N.º 58 - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da praça e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter, em perfeito estado de acurácia, as ruas, calçadas, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpezas em terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acurácia. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. ANALOTADORA LTDA CFC
---	--	--	---

COMUNICADO: 36 / 1716 / 2023		COMUNICADO: 35 / 1716 / 2023		COMUNICADO: 44 / 1716 / 2023		COMUNICADO: 48 / 1716 / 2023	
ANALOTEADORA LTDA. CPE/CNPJ: 13450695000123		ANALOTEADORA LTDA. CPE/CNPJ: 13450695000123		ANALOTEADORA LTDA. CPE/CNPJ: 13450695000123		ANALOTEADORA LTDA. CPE/CNPJ: 13450695000123	
ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 5043 CEP: 87502079		ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 5043 CEP: 87502079		ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 5043 CEP: 87502079		ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 5043 CEP: 87502079	
UF: PR		UF: PR		UF: PR		UF: PR	
CIDADE: UMARAMA		CIDADE: UMARAMA		CIDADE: UMARAMA		CIDADE: UMARAMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- SEC.FAZ.Nº 1716/ 2023 SEQUENCIA: 49 MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0011, Lote: 0008 - PARQUE FIERENZE - N.º 5/N.º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo com: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo limpeza do ponto e carreta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, igualmente os outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acurácia as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpez as terras vazias, localizadas na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resolva-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. Atenciosamente, Umarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. COMUNICADO: 49 / 1716 / 2023 ANALOTADORA LDTA CPF/CNPJ: 13450659000123 CADASTRO: 4509008 QUADRA: 0012 LOTE: 0016 ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 904 CEP: 87502079 CIDADE: UMARAMA UF: PR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- SEC.FAZ.Nº 1716/ 2023 SEQUENCIA: 50 MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0012, Lote: 0012 - PARQUE FIERENZE - N.º 5/N.º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo com: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo limpeza do ponto e carreta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, igualmente os outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acurácia as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpez as terras vazias, localizadas na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resolva-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. Atenciosamente, Umarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. COMUNICADO: 50 / 1716 / 2023 ANALOTADORA LDTA CPF/CNPJ: 13450659000123 CADASTRO: 4509008 QUADRA: 0012 LOTE: 0016 ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 904 CEP: 87502079 CIDADE: UMARAMA UF: PR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- SEC.FAZ.Nº 1716/ 2023 SEQUENCIA: 51 MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0011, Lote: 0011 - PARQUE FIERENZE - N.º 5/N.º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo com: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo limpeza do ponto e carreta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, igualmente os outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acurácia as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpez as terras vazias, localizadas na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resolva-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. Atenciosamente, Umarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. COMUNICADO: 51 / 1716 / 2023 ANALOTADORA LDTA CPF/CNPJ: 13450659000123 CADASTRO: 4509008 QUADRA: 0012 LOTE: 0016 ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 904 CEP: 87502079 CIDADE: UMARAMA UF: PR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- SEC.FAZ.Nº 1716/ 2023 SEQUENCIA: 52 MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0012, Lote: 0008 - PARQUE FIERENZE - N.º 5/N.º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo com: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo limpeza do ponto e carreta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, igualmente os outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acurácia as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpez as terras vazias, localizadas na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resolva-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. Atenciosamente, Umarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023 Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. COMUNICADO: 52 / 1716 / 2023 ANALOTADORA LDTA CPF/CNPJ: 13450659000123 CADASTRO: 4509008 QUADRA: 0012 LOTE: 0016 ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 904 CEP: 87502079 CIDADE: UMARAMA UF: PR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- SEC.FAZ.Nº 1716/ 2023 SEQUENCIA: 53 MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0011, Lote: 0015 - PARQUE FIERENZE - N

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 77 MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0012, Lote: 0008 - PARQUE FIRENZE - N.º 5/N.º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comitentes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade em estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acidez os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter, raspadar e limpar os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpreza solicitada engloba raspa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acidez. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpreza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. Atenciosamente, Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023  Karline Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. COMUNICADO: 77 / 1716 / 2023 ANALOTADORA LIDA CPF/CNPJ: 13450859000123 CADASTRO: 451408 QUADRA: 0012 LOTE: 0008 ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N.º 860 CEP: 87502/79 CIDADE: UMUARAMA UF: PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 82 MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0015, Lote: 0003 - PARQUE FIRENZE - N.º 5/N.º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comitentes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade em estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acidez os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter, raspadar e limpar os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpreza solicitada engloba raspa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acidez. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpreza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. Atenciosamente, Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023  Karline Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. COMUNICADO: 82 / 1716 / 2023 ANALOTADORA LIDA CPF/CNPJ: 13450859000123 CADASTRO: 451408 QUADRA: 0015 LOTE: 0003 ENDERECO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, N.º CEP: 87512/85 CIDADE: UMUARAMA UF: PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 88 MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0015, Lote: 0009 - PARQUE FIRENZE - N.º 5/N.º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comitentes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade em estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acidez os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter, raspadar e limpar os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpreza solicitada engloba raspa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acidez. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpreza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. Atenciosamente, Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023  Karline Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. COMUNICADO: 88 / 1716 / 2023 ANALOTADORA LIDA CPF/CNPJ: 13450859000123 CADASTRO: 451408 QUADRA: 0015 LOTE: 0009 ENDERECO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, N.º CEP: 87512/85 CIDADE: UMUARAMA UF: PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 92 MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0015, Lote: 0012 - PARQUE FIRENZE - N.º 5/N.º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comitentes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade em estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de acidez os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter, raspadar e limpar os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpreza solicitada engloba raspa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acidez. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpreza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. Atenciosamente, Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023  Karline Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h3
---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUARARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECEFAZ Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 99 MUNICIPIO DE UBUARARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Ubuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0016, Lote: 0005 - PARQUE FIBRENZE - N:º 5/N:º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da praça e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento. Art.10 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter em perfeito estado de acidez as suas calçadas, pavios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpezas em terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acidez. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resolva-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. CLAUDEINEI DE MORAES CPF/CNPJ: 7235787991 CADASTRO: 457080 QUADE: 0016 LOTE: 0005 ENDERECO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 8751285 BAIRRO: PARQUE FIBRENZE COMPLEMENTO: 0 Assinamento Ubuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023 Karine Juliana Gireto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUARARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Divisão de Postura Carta Hórtorio de Atendimento 08000 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUARARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECEFAZ Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 106 MUNICIPIO DE UBUARARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Ubuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0016, Lote: 0017 - PARQUE FIBRENZE - N:º 5/N:º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da praça e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento. Art.10 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter em perfeito estado de acidez as suas calçadas, pavios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpezas em terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acidez. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resolva-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. ANA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 1345059900123 CADASTRO: 451800 QUADE: 0016 LOTE: 0017 ENDERECO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 8751285 BAIRRO: PARQUE FIBRENZE COMPLEMENTO: 0 Assinamento Ubuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023 Karine Juliana Gireto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUARARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Divisão de Postura Carta Hórtorio de Atendimento 08000 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUARARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECEFAZ Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 114 MUNICIPIO DE UBUARARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Ubuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0016, Lote: 0021 - PARQUE FIBRENZE - N:º 5/N:º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da praça e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento. Art.10 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter em perfeito estado de acidez as suas calçadas, pavios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpezas em terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acidez. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resolva-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. ANA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 1345059900123 CADASTRO: 451800 QUADE: 0016 LOTE: 0021 ENDERECO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 8750000 BAIRRO: PARQUE FIBRENZE COMPLEMENTO: 0 Assinamento Ubuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023 Karine Juliana Gireto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUARARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Divisão de Postura Carta Hórtorio de Atendimento 08000 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUARARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECEFAZ Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 121 MUNICIPIO DE UBUARARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Ubuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0016, Lote: 0029 - PARQUE FIBRENZE - N:º 5/N:º - 0 Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da praça e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento. Art.10 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter em perfeito estado de acidez as suas calçadas, pavios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpezas em terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acidez. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resolva-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. ANA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 1345059900123 CADASTRO: 451800 QUADE: 0016 LOTE: 0029 ENDERECO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 8750000 BAIRRO: PARQUE FIBRENZE COMPLEMENTO: 0 Assinamento Ubuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023 Karine Juliana Gireto dos Santos Agente Fiscal PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUARARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Divisão de Postura Carta Hórtorio de Atendimento 08000 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
COMUNICADO: 99 / 1716 / 2023 CLAUDEINEI DE MORAES CPF/CNPJ: 7235787991 ENDERECO: RUA JANDIM Nº 429 CEP: 8750270 CIDADE: UBUARARA UF: PR PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUARARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECEFAZ Nº 1716 / 2023 SEQUENCIA: 102 MUNICIPIO DE UBUARARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Ubuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação			

COMUNICADO: 136 / 1716 / 2023			COMUNICADO: 140 / 1716 / 2023			COMUNICADO: 150 / 1716 / 2023			COMUNICADO: 154 / 1716 / 2023		
AAVA LOTEADORA LTDA. CPF/CNPJ: 12450059000123			AAVA LOTEADORA LTDA. CPF/CNPJ: 12450059000123			AAVA LOTEADORA LTDA. CPF/CNPJ: 12450059000123			AAVA LOTEADORA LTDA. CPF/CNPJ: 12450059000123		
ENDEREGO:	RIA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 504 CEP.: 87502079	CIDADE: UMIARAMA	ENDEREGO:	RIA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 504 CEP.: 87502079	CIDADE: UMIARAMA	ENDEREGO:	RIA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 504 CEP.: 87502079	CIDADE: UMIARAMA	ENDEREGO:	RIA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 504 CEP.: 87502079	CIDADE: UMIARAMA
UF: PR			UF: PR			UF: PR			UF: PR		

COMUNICADO: 184 / 1716 / 2023	COMUNICADO: 188 / 1716 / 2023	COMUNICADO: 192 / 1716 / 2023	COMUNICADO: 198 / 1716 / 2023
AAVALOTADORA LTDA CPFCNPJ: 12450509000123	AAVALOTADORA LTDA CPFCNPJ: 12450509000123	AAVALOTADORA LTDA CPFCNPJ: 12450509000123	AAVALOTADORA LTDA CPFCNPJ: 12450509000123
ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 5043 CEP: 87502070 UF: PR	ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 5043 CEP: 87502070 UF: PR	ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 5043 CEP: 87502070 UF: PR	ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 5043 CEP: 87502070 UF: PR
CIDADE: UMIARAMA	CIDADE: UMIARAMA	CIDADE: UMIARAMA	CIDADE: UMIARAMA

COMUNICADO: 245 / 1716 / 2023

AAVALOTEDORA LTDA CPF/CNPJ: 1345009000123

ENDERECO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 9043 CEP: 87502070 CIDADE: UMIARAMA

UF: PR

COMUNICADO: 250 / 1716 / 2023

AWA/LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450659000123

ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 500 CEP: 87502870

CIDADE: UMIARAMA

UF: PR

COMUNICADO: 256 / 1716 / 2023

AAVALOTEDORA LTDA CPF/CNPJ: 13450659000123

ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, N° 500 CEP: 87502070

CIDADE: UMIARAMA

UF: PR

COMUNICADO: 13 / 1718 / 2023

ROSANE TAVARES DE SOUZA CPF/CNPJ: 0387287951

ENDERECO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, N° 202, JD. COLIBREI, UMARAMA/PR, CEP: 8759-6328

COMUNICADO: 26 / 1718 / 2023			COMUNICADO: 58 / 1718 / 2023			COMUNICADO: 70 / 1718 / 2023			COMUNICADO: 95 / 1718 / 2023		
AZARO APARECIDO DIAS CPF/CNPJ: 27728439987			ETIELE CAVALINI SALOMAO FANTT CPF/CNPJ: 04629624092			REGINA TEREZA CAVALINI SALOMAO CPF/CNPJ: 60228474949			EDUARDO LAURINDO ALVES CPF/CNPJ: 09595360688		
NIRECO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 272 C/P. 9745900			ENDERECO: RUA CASSIMIRO DE OLIVEIRA, Nº 58, JARDIM BELAYSTA, PAÇANDU/PR,PR, CEP: 87.144.000			ENDERECO: AVENIDA BRASIL, Nº 204, ZONA 07, UMARAMA/PR,PR, CEP: 87.50.3420			ENDERECO: RUA DA SAOZE HORAS, Nº 456, PARQUE DAS SAOTICABEIRAS, UMARAMA/PR,PR, CEP: 87.50.9270		
CIDADE: DOURADINA			UF: PR								

COMUNICADO: 5 / 1720 / 2023	ENDERECO: RUA GOVERNADOR NERY BRAGA, N° 503 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMOVEIS, ZONA L, UBUARAMA/PR, CEP: 87611-130	TICIANE NUNES SHIMMI CPF/CNPJ: 06423522902	COMUNICADO: 34 / 1720 / 2023
VALENTIM AMANCIO LORENCETO CPF/CNPJ: 28099770978			ROBERTO REVELINO GOMES MARTINS CPF/CNPJ: 81125380934
ENDERECO: RUA S, N° 855 CEP: 87506-000 CIDADE: UBUARAMA UF: PR	ENDERECO: RUA ANTONIO WYLIE CORREIA, N° 1365 CEP: 87805517 CIDADE: UBUARAMA UF: PR		ENDERECO: RUA SANTA CECILIA, N° 231 CEP: 87500000 CIDADE: UBUARAMA UF: PR

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ-Nº 1729 /2023
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0013, Lote: 0020 - PARQUE DAS VASÇAS - N.º 328**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreva assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza da área e varrição fronteira à sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter, em perfeito estado de acordo com seus limites, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e lixos em terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O **grau** começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 114158400161
CADASTRO: 578098 QUADRA: 0023 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA AGAVALDO ROMANA DA SILVA, Nº 209, JARDIM VILA ROMANA, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-398
BAIRRO: PARQUE DAS NASCENÇAS COMPLEMENTO: CEP: 87503733

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023



Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
CEP: 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 43 / 1729 / 2023
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 114158400161
ENDEREÇO: TRAVESSIA SUMARÉ, N.º 260, J.º ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-710



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ-Nº 1729 /2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º 328**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreva assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza da área e varrição fronteira à sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter, em perfeito estado de acordo com seus limites, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e lixos em terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O **grau** começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELSA DA SILVA NOVAK CPF/CNPJ: 6280249597
CADASTRO: 564800 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MARIA KENACIA DA SILVA, Nº 209, J.º ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-398
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO: CEP: 87503733

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 23 de outubro de 2023



Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ-Nº 1721 /2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0025, Lote: 0022 - PARQUE SAN GATIANO - N.º 2876**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreva assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza da área e varrição fronteira à sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter, em perfeito estado de acordo com seus limites, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e lixos em terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O **grau** começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA CPF/CNPJ: 0934085242
CADASTRO: 124258 QUADRA: 0023 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA MARIA KENACIA DA SILVA, Nº 209, J.º ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-398
BAIRRO: PARQUE SAN GATIANO COMPLEMENTO: CEP: 87503733

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023



Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ-Nº 1721 /2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0001, Lote: 0009 - PARQUE SAN GATIANO - N.º 2876**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreva assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza da área e varrição fronteira à sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter, em perfeito estado de acordo com seus limites, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e lixos em terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

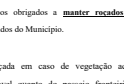
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O **grau** começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA CPF/CNPJ: 0934085242
CADASTRO: 124258 QUADRA: 0023 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA MARIA KENACIA DA SILVA, Nº 209, J.º ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-398
BAIRRO: PARQUE SAN GATIANO COMPLEMENTO: CEP: 87503733

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023



Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ-Nº 1721 /2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0001, Lote: 0009 - PARQUE SAN GATIANO - N.º 2876**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreva assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza da área e varrição fronteira à sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter, em perfeito estado de acordo com seus limites, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e lixos em terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O **grau** começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA CPF/CNPJ: 0934085242
CADASTRO: 124258 QUADRA: 0023 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA MARIA KENACIA DA SILVA, Nº 209, J.º ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-398
BAIRRO: PARQUE SAN GATIANO COMPLEMENTO: CEP: 87503733

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023



Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ-Nº 1721 /2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0036, Lote: 0012 - PARQUE SAN GATIANO - N.º 3281**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreva assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza da área e varrição fronteira à sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter, em perfeito estado de acordo com seus limites, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e lixos em terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O **grau** começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CARLOS JOSE DASILVA CPF/CNPJ: 4248770953
CADASTRO: 124638 QUADRA: 0036 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA MARIA KENACIA DA SILVA, Nº 209, J.º ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-398
BAIRRO: PARQUE SAN GATIANO COMPLEMENTO: CEP: 87503733

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023



Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
CEP: 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1721 / 2023
CARLOS JOSE DASILVA CPF/CNPJ: 4248770953
ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE, N.º 209, J.º ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-398



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ-Nº 1721 /2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 0001 - PARQUE SAN GATIANO - N.º 2897**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreva assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza da área e varrição fronteira à sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter, em perfeito estado de acordo com seus limites, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e lixos em terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O **grau** começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA CPF/CNPJ: 0934085242
CADASTRO: 124638 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA MARIA KENACIA DA SILVA, Nº 209, J.º ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-398
BAIRRO: PARQUE SAN GATIANO COMPLEMENTO: CEP: 87503733

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023



Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
CEP: 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1721 / 2023
DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA CPF/CNPJ: 0934085242
ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE, N.º 209, J.º ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-398



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ-Nº 1721 /2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 0008 - PARQUE PORTUGAL - N.º 2876**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreva assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza da área e varrição fronteira à sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter, em perfeito estado de acordo com seus limites, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e lixos em terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O **grau** começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FERNANDA AMORIM CPF/CNPJ: 07242775085
CADASTRO: 124638 QUADRA: 0006 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA MARIA KENACIA DA SILVA, Nº 209, J.º ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-398
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: N.º 18, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 116, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1, 10 E 16.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de outubro de 2023



Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
CEP: 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1721 / 2023
FERNANDA AMORIM CPF/CNPJ: 07242775085
ENDEREÇO: TRV DAS MARGARIDAS, Nº 478, CEP: 87500-000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 098/2023
Pregão Eletrônico - nº 098/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONFORME ANEXOS DO EDITAL".

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altonia/PR, Brasilândia do Sul/PR; Cateado do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Nova Olímpia/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatã/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocinio/PR; Tapirai/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br/>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min horas do dia 07/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h30min horas do dia 07/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min horas do dia 07/11/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 38.550,68 (trinta e oito mil quinhentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreçado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (41) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro de 2023.

CERCIJO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Silvia Maria de Miranda Bley (253.736.689-15) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Árvores Nativas para Uso Alternativo do Solo no Lotes de terras nº 04-R e 19, 4-A, 4-B, 4-D e 4-F, 4-G, 5-A e 5-R, na Gleba Nº 10, Núcleo Rio da Areia em Iporã-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26712.023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 002/2023, atendendo um pedido formal da SECRETARIA DE SAÚDE Visando à CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 no valor de R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

Figura como contratado a Empresa: LABORATÓRIO ALTONIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 51.630.402/0001-00, com sede na cidade de ALTONIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.0006.03.01.23.04.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA

Altonia, 20 de OUTUBRO de 2023.

CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2023
REF: Inexigibilidade Nº. 70/2023
HOMOLOGADA PELO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 70 /2023.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa LABORATÓRIO ALTONIA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 51630402000100, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr HUGO GEOVANELLI, portador do CPF nº. 046.601.399-05, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Inexigibilidade nº. 70/2.023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 002/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município

de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

LIVRETO						
VALOR TOTAL LOTE 121: R\$555,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)						
127	1	50	UN	SONDA EXPLORADORA QUITAVADA EM AÇO INOCUAVEL AUTOCALVAVE	MARINOX	R\$12,45 R\$622,50
VALOR TOTAL LOTE 127: R\$622,50 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						
128	1			SERINGA PARA INJEÇÃO DE RESINAS, CIMENTOS, PASTAS, GELIS, ATINGIDOS LOCAIS DE OFICIL, ACESSO À TRAVEZ DE SUAS PONTEIRAS, SENDO AUTOCALVAVE	MAQUIRA	R\$186,87 R\$373,74
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CEC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.						
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço sendo eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova.						
VALOR: <i>Ata de Registro e de R\$ 5.388,30 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos)</i>						
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 18/10/2023 e encerramento em 18/10/2024.						
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/10/2023.						
FORD: Comarca de Pêroia, Estado do Paraná.						
Esperança Nova, 23/10/2023.						
EMPRESA: V.P. - MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: nº 073.318.093/0001-39						
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 138 - CENTRO - VAIPOARA/PARANÁ - CEP: 86760-000						
REPRESENTANTE: JIRINEU DA SILVA						
E-MAIL: VPMEDICAMENTOS@GMAIL.COM						
TEL: (43)342-7928						
LOTES	ITEMS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
37	1	12	UN	Celso para reclusão, para descarte de material sólido infectante, confeccionado em papelão duplo ondulado, superfície interna tratada com impermeabilizante, com tampa e laço na tampa, com bandeja interna de segurança em papelão duro com tratamento impermeabilizante, com saco plástico confeccionado de acordo com a legislação vigente, com capacidade de 13 litros, no formato retangular, deve-se apresentar laudo analítico que comprove não 7500 (sete mil e quinhentos) unidades.	DESCARBOX	R\$54,9 R\$59,28
VALOR TOTAL LOTE 37: R\$59,28 (CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)						
92	1	100	CX	Mascara cirurgica descartavel em 100% polipropileno na COR BRANCA, especificação técnica: mascara cirurgica descartavel, em 100% polipropileno, com elástico regulável de aproximadamente 40 cm, com 190g canaleta em, com filtro eflu + ou + 95,0% (eficiência de filtração bacteriana), embalagem em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto.	MEDIX	R\$5,85 R\$585,00
VALOR TOTAL LOTE 92: R\$585,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						
EMPRESA: V.P. - MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: nº 073.318.093/0001-39						
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 138 - CENTRO - VAIPOARA/PARANÁ - CEP: 86760-000						
REPRESENTANTE: JIRINEU DA SILVA						
E-MAIL: VPMEDICAMENTOS@GMAIL.COM						
TEL: (43)342-7928						
LOTES	ITEMS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
37	1	12	UN	Celso para reclusão, para descarte de material sólido infectante, confeccionado em papelão duplo ondulado, superfície interna tratada com impermeabilizante, com tampa e laço na tampa, com bandeja interna de segurança em papelão duro com tratamento impermeabilizante, com saco plástico confeccionado de acordo com a legislação vigente, com capacidade de 13 litros, no formato retangular, deve-se apresentar laudo analítico que comprove não 7500 (sete mil e quinhentos) unidades.	DESCARBOX	R\$54,9 R\$59,28
VALOR TOTAL LOTE 37: R\$59,28 (CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)						
92	1	100	CX	Mascara cirurgica descartavel em 100% polipropileno na COR BRANCA, especificação técnica: mascara cirurgica descartavel, em 100% polipropileno, com elástico regulável de aproximadamente 40 cm, com 190g canaleta em, com filtro eflu + ou + 95,0% (eficiência de filtração bacteriana), embalagem em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto.	MEDIX	R\$5,85 R\$585,00
VALOR TOTAL LOTE 92: R\$585,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						
EMPRESA: V.P. - MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: nº 073.318.093/0001-39						
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 138 - CENTRO - VAIPOARA/PARANÁ - CEP: 86760-000						
REPRESENTANTE: JIRINEU DA SILVA						
E-MAIL: VPMEDICAMENTOS@GMAIL.COM						
TEL: (43)342-7928						
LOTES	ITEMS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
37	1	12	UN	Celso para reclusão, para descarte de material sólido infectante, confeccionado em papelão duplo ondulado, superfície interna tratada com impermeabilizante, com tampa e laço na tampa, com bandeja interna de segurança em papelão duro com tratamento impermeabilizante, com saco plástico confeccionado de acordo com a legislação vigente, com capacidade de 13 litros, no formato retangular, deve-se apresentar laudo analítico que comprove não 7500 (sete mil e quinhentos) unidades.	DESCARBOX	R\$54,9 R\$59,28
VALOR TOTAL LOTE 37: R\$59,28 (CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)						
92	1	100	CX	Mascara cirurgica descartavel em 100% polipropileno na COR BRANCA, especificação técnica: mascara cirurgica descartavel, em 100% polipropileno, com elástico regulável de aproximadamente 40 cm, com 190g canaleta em, com filtro eflu + ou + 95,0% (eficiência de filtração bacteriana), embalagem em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto.	MEDIX	R\$5,85 R\$585,00
VALOR TOTAL LOTE 92: R\$585,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						
EMPRESA: V.P. - MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: nº 073.318.093/0001-39						
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 138 - CENTRO - VAIPOARA/PARANÁ - CEP: 86760-000						
REPRESENTANTE: JIRINEU DA SILVA						
E-MAIL: VPMEDICAMENTOS@GMAIL.COM						
TEL: (43)342-7928						
LOTES	ITEMS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
37	1	12	UN	Celso para reclusão, para descarte de material sólido infectante, confeccionado em papelão duplo ondulado, superfície interna tratada com impermeabilizante, com tampa e laço na tampa, com bandeja interna de segurança em papelão duro com tratamento impermeabilizante, com saco plástico confeccionado de acordo com a legislação vigente, com capacidade de 13 litros, no formato retangular, deve-se apresentar laudo analítico que comprove não 7500 (sete mil e quinhentos) unidades.	DESCARBOX	R\$54,9 R\$59,28
VALOR TOTAL LOTE 37: R\$59,28 (CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)						
92	1	100	CX	Mascara cirurgica descartavel em 100% polipropileno na COR BRANCA, especificação técnica: mascara cirurgica descartavel, em 100% polipropileno, com elástico regulável de aproximadamente 40 cm, com 190g canaleta em, com filtro eflu + ou + 95,0% (eficiência de filtração bacteriana), embalagem em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto.	MEDIX	R\$5,85 R\$585,00
VALOR TOTAL LOTE 92: R\$585,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						
EMPRESA: V.P. - MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: nº 073.318.093/0001-39						
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 138 - CENTRO - VAIPOARA/PARANÁ - CEP: 86760-000						
REPRESENTANTE: JIRINEU DA SILVA						
E-MAIL: VPMEDICAMENTOS@GMAIL.COM						
TEL: (43)342-7928						
LOTES	ITEMS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
37	1	12	UN	Celso para reclusão, para descarte de material sólido infectante, confeccionado em papelão duplo ondulado, superfície interna tratada com impermeabilizante, com tampa e laço na tampa, com bandeja interna de segurança em papelão duro com tratamento impermeabilizante, com saco plástico confeccionado de acordo com a legislação vigente, com capacidade de 13 litros, no formato retangular, deve-se apresentar laudo analítico que com		

COMUNICADO: 23 / 1688 / 2023	COMUNICADO: 31 / 1089 / 2023	LOTEADORA VALPARAISO LTDA	CPF/CNPJ: 0574760000131	LOTEADORA VALPARAISO LTDA	CPF/CNPJ: 0574760000131
JORGE LUIS CARO - CPF/CNPJ: 01281560402	RONALDO BARROS - CPF/CNPJ: 60579709004	ENDERECO: AV PEDRO TAQUES, N° 294 CEP: 87030008	CIDADE: MARINGÁ	UF: PR	ENDERECO: AV PEDRO TAQUES, N° 294 CEP: 87030008
ENDERECO: RUA PEDRO OSMIR PINHA COSTA, N° 4621, CJ GUARANI I, UMIARAMA-PR, CEP: 87599-410	ENDERECO: RUA FERNANDO PESSOA, N° 232, VILA SANTO ANTONIO, JANDIRA SP, CEP: 06422-478	SALA 1407			SALA 1407

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1691 / 2023 SEQUENCIA: 14 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º 529 - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima. Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da parede e cartaz frontais e a sua propriedade no estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação e uso quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter regulada e limpa os terrenos vazios, localizados na zona urbana, diurnos, viles e prados de Município. A limpa solicitada engloba recada em caso de vegetação acima dos 30cm e retrada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpa, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. LOTEADORA VALPARAÍSO LTDA CPE/CNPJ: 0574760000131 CADASTRO: 6567008 QUADRA: 0002 LOTE: 0017 ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A) RESIDENCIAL BELA CASA, Nº 529 CIDADE: MARINGÁ UF: PR BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de outubro de 2023  Karine Julliane Giroto dos Santos Agente Fiscal 	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1691 / 2023 SEQUENCIA: 22 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º 529 - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima. Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da parede e cartaz frontais e a sua propriedade no estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação e uso quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter regulada e limpa os terrenos vazios, localizados na zona urbana, diurnos, viles e prados de Município. A limpa solicitada engloba recada em caso de vegetação acima dos 30cm e retrada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpa, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. LOTEADORA VALPARAÍSO LTDA CPE/CNPJ: 0574760000131 CADASTRO: 6567008 QUADRA: 0002 LOTE: 0002 ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A) RESIDENCIAL BELA CASA, Nº 529 CIDADE: MARINGÁ UF: PR BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de outubro de 2023  Karine Julliane Giroto dos Santos Agente Fiscal 	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1691 / 2023 SEQUENCIA: 39 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0026 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º 529 - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima. Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da parede e cartaz frontais e a sua propriedade no estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação e uso quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter regulada e limpa os terrenos vazios, localizados na zona urbana, diurnos, viles e prados de Município. A limpa solicitada engloba recada em caso de vegetação acima dos 30cm e retrada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpa, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. TENDENCIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA CPE/CNPJ: 40427977000104 CADASTRO: 6578008 QUADRA: 0002 LOTE: 0026 ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A) RESIDENCIAL BELA CASA, Nº 529 CIDADE: MARINGÁ UF: PR BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de outubro de 2023  Karine Julliane Giroto dos Santos Agente Fiscal 	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1691 / 2023 SEQUENCIA: 72 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º 529 - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo acima. Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da parede e cartaz frontais e a sua propriedade no estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação e uso quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter regulada e limpa os terrenos vazios, localizados na zona urbana, diurnos, viles e prados de Município. A limpa solicitada engloba recada em caso de vegetação acima dos 30cm e retrada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpa do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpa, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação. LOTEADORA VALPARAÍSO LTDA CPE/CNPJ: 0574760000131 CADASTRO: 6578008 QUADRA: 0004 LOTE: 0017 ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A) RESIDENCIAL BELA CASA, Nº 529 CIDADE: MARINGÁ UF: PR BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de outubro de 2023  Karine Julliane Giroto dos Santos Agente Fiscal 
--	--	---	--

COMUNICADO: 16 / 1691 / 2023			COMUNICADO: 38 / 1692 / 2023			COMUNICADO: 21 / 1693 / 2023		
EYTON DE BRITTO SANTOS - CPF/CNPJ: 60369629256			ESPÓLIO DE UZIRHO JANIARO - CPF/CNPJ: 1174271990			RELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 1295150000175		
ENDERECO: PRC MASCARENHAS DE MORAES, N°905 CEF, 87902210			ENDERECO: RUA PARANAPANEMA, N°3677 PRQ SETE DE SETEMBRO, ZONA A, UMIARAMA/PR, CEF: 87583-010			ENDERECO: RODOVA PR-487 - SAIDA SEARA DOURADA, N° 1033 LOTE LAGOA DOURADA, PARQUE 10 DE MAIO, UMIARAMA/PR, CEF: 87589-685		
PR								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 1693 /2023 SEQUENCIA: 23 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. Quadro: 0012, Lote: 8122 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º 5.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo com: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da parede e varjetas frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter em perfeito estado de conservação seus quintais, jardins, terrenos e edificações. Art.20 Ficum os proprietários obrigados a manter ruínas e limpez as terraplen, valios, localizados na zona urbana, distritas, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo comeca a contar a partir do recebimento desta notificação.  LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995 CADASTRO: 440249 QUADRA: 0012 LOTE: 8122 ENDEREÇO: RUA MARIA SERRA FILHA RACANELLA, N.º 217 - Centro Cívico BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 1 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de outubro de 2023  Karline Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 1693 /2023 SEQUENCIA: 39 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. Quadro: 0012, Lote: 8000 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º 5.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo com: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da parede e varjetas frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter em perfeito estado de conservação seus quintais, jardins, terrenos e edificações. Art.20 Ficum os proprietários obrigados a manter ruínas e limpez as terraplen, valios, localizados na zona urbana, distritas, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo comeca a contar a partir do recebimento desta notificação.  BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 1295155000175 CADASTRO: 4415460 QUADRA: 002 LOTE: 8000 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRIO, S/Nº BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 1 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de outubro de 2023  Karline Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 1695 /2023 SEQUENCIA: 42 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. Quadro: 0006, Lote: 0004 - JARDIM MONACO - N.º 5.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo com: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da parede e varjetas frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter em perfeito estado de conservação seus quintais, jardins, terrenos e edificações. Art.20 Ficum os proprietários obrigados a manter ruínas e limpez as terraplen, valios, localizados na zona urbana, distritas, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resultado: que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo comeca a contar a partir do recebimento desta notificação.  CLADIS AMADEU MORESCHI CPF/CNPJ: 44907783000 CADASTRO: 378978 QUADRA: 006 LOTE: 0004 ENDEREÇO: RUA MARIA SERRA FILHA RACANELLA, N.º 217 - Centro Cívico BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO: 1 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de outubro de 2023  Karline Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 1695 /2023 SEQUENCIA: 65 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. Quadro: 0018, Lote: 0003 - PROJ RESID MONTI LIRANO - N.º 5.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, de acordo com: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da parede e varjetas frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a manter em perfeito estado de conservação seus quintais, jardins, terrenos e edificações. Art.20 Ficum os proprietários obrigados a manter ruínas e limpez as terraplen, valios, localizados na zona urbana, distritas, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.
---	---	--	--

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1458/ 2023	
Não dia 4 de setembro de 2023, na freguesia de agosto fidei, diante competente no processo administrativo penalista nº 1458/ 2023, continha-se que o seguinte passivo da delinquência anterior, abaixo identificado comete a seguinte infração: Infração Penal: ABANDONO DO CUIDO PÉRBELA, inscrita no CPF Nº. 068.027.252.36, legítima (prepositiva) possuidora em seu nomeamento de cargo, no Quarto 0602 Lda 0086, Pq. RES. ETHERGARDAS, 26, Iguaria MAGOGOTTO FASANO, nº. 5/Nº, nesta cidade, cabendo contribuintes tributários nº. 725205. Infratores: Identificados, valendo assim o disposto nos arts. 16, § 1º e 2º, do Lei Complementar nº. 439/2017, considerando na penalidade prevista no art. 21 do mesmo Lei Complementar. Da Penalidade Prescrita: Da penalidade de Propriedade do bem infração infração identificada, fidei o seguinte AUTUADO, pelo infratores cometida, a receber nos seguintes termos multiplicado o valor de R\$ 67.920 (Seisenta e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), no termo do artigo 21 do Lei Complementar. Assim a expõe, fidei o infratores cometido de, desde o prazo de 30 (trinta) dias, a receber nos valores e prazos de multa do Lei Complementar, a valor da respectiva multa prescrita, em no prazo de 10 (dez) dias, considerando fidei, conforme prevê o artigo 21 do mesmo Lei Complementar 439/2017. Assim o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior, a receber nos valores e prazos de multa de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado, a título de multa, de cinco. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com o adicional legal, inscrito em dívida ativa conforme art. 21, caput, do Lei Complementar nº 439/2017. Assim, dando ciência sobre a infração cometida e sobre as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado em data de:	
Emurema, segunda-feira, 24 de setembro de 2023.	
Fiscal KARINE JUSIANE GIBOTO DOS SANTOS Fiscal Município: 96700	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Iri Branco, s/nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-126 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 as 11h30 e das 13h30 as 17h00.



LITO DE INSCRIÇÃO 1420 2822 CADASTRO 1420000
ZONA 0003 QUADRA 0002
LOTE 0008

[illegible]

	Fiscal KARINE JULIANA GIBERTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-138 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 as 18h30 e das 13h30 as 17h00.	
LITO DE UOMODOS 14201 14221 CADASTRO-1.4280800	ZONA: 0002	QUADRA: 0002
CONTRIBUENTE: ADRIANO DO COUTO PEREIRA - C/PZ CNPJ: 000.587.262-30 ENDEREÇO: RUA ELIEZER SIMPLICIO CORREA - 1775, CEP. 8750925 - JARDIM IMPERIAL I - UMUARAMA-PR		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas	

Não dia 4 de setembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 3422, constatando que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado comparece a seguinte atividade:

Nome/Função:
ALCÍDIO HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº **007.500.198.83**, (significância) (propriedade), residente(a) em uma residência) do imóvel, cujo **Quadro 001** Lote **78892**, **PQ. RES. INTERLOCAIS** **LA. RIO SÃO CAETANO**, nº. SN, nome citada, habendo entre o(s) contribuinte(s) habilitado(s) nº **2302164**.

Na Infração:
Omissão de agir com presteza no cumprimento de uma diversa administração, consoante a lei nº. da Inicial insana, havendo, violando assim o disposto no art. 16, § 1º, e art. 20, da Lei Complementar nº. 439/2017, observando-se possivelmente previsto no art. 27 da Lei Complementar nº. 439/2017.

Infração/Procedimento:
Na qualidade de Proprietário da imóvel acima identificado, faz o sujeito **ALCÍDIO**, pelo infrator controla, a mulher em nome **ROSIELE DOS MANGABUQUE** e **ROSIELE DE SAES** e **ROSIELE DE SAES** e **Seti** e **Rosa** e **Novato** e **Dani** (Catarinas), nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº. 439/2017.

Ao não expor, faz a infração noticiada de que, desde no prazo de 30 (trinta) dias, realizar aos cofres públicos do Município de Ubatuba, o valor da obrigação noticiada, no prazo de 30 dias, observando-se, conforme prevê o artigo 22º, da mesma Lei Complementar nº. 439/2017.

Valor da Infração/Procedimento:
O sujeito passivo, cujo valor da obrigação noticiada no presente, referente a propagação do infrator sob nº. 3422, de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor e ser cobrada a multa de cinco, e caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança ocorrerá sobre o valor cobrado, inscrito em dívida de autoconhecimento nº. 71, expõe da Lei Complementar nº. 439/2017.

Os dados constantes neste ato de infração de infração, não são base de informações do(s) Cadastro Imobiliário Municipal atualizado em 01/09/2023.

Assinatura, segunda-feira, 23 de setembro de 2023.

Fiscal

KAZINE JULIANE CIRITO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 97070

[illegible]

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 10% (dez por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inclusive em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 21, § 1º, da Lei Complementar nº 429/2017. O(a) devedor(es) comunique antes ao(a) titular do imóvel, pelo meio de comunicação eletrônica da Câmara Municipal Municipal atualizada por este data. Unmuarama, segunda-feira, 23 de outubro de 2023.			
Fiscal			
KARINE JULIANA GIBOTTO DOS SANTOS Fiscal Município: 9070			
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida São Brácon, nº 3717 - Centro Cívico CEP 55795-120 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 as 18h30 e das 19h30 as 17h00.			
			
LITO DE INSCRIÇÃO: 8484 / 2862 CADASTRO: 87738900		ZONAL: 0006 QCADARA: 0002 LOTE: 0000	
CONTEINER: 126 MARIAGARCIA@LUPES - CFC@N95 807.215.260.22			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1414 / 2023

No dia 4 de setembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1414 / 2023, constata-se que o seguinte passivo da obrigação acessória, abaixo identificado encontra-se a seguinte infração:

SUBJETO PASSIVO: MARIA CARLA LOPES, inscrita no CPF nº. 07123390-2, legítima proprietária, possuidora ou em nomeação do imóvel, sob Quadro 0801 Lot. 009, PARQUE PORTUGAL, RUA WILSON ALBERTO REIS, s/nº, sem cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 473608.

Infração: Deixa de agir com precisão nos compromissos de uma devolução administrativa, concretamente à Imposta, da imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Sanção/Penalidade: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber os autos desta municipalidade o valor de R\$ 47.572 (Quarenta e Sete mil e Sete Reais e Sete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica a infração notificada de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, e o valor da respectiva multa processada, no no prazo de 10 (dez) dias, aporcionados deles, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado o título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estipulado, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado por esta data.

Fiscal

KARINE JULIANE GRIFFIO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1414 / 2023 CADASTRO: 473608

ZONA: 0006 QUADRA: 0003 LOTE: 0009



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1414 / 2023 CADASTRO: 473608

ZONA: 0006 QUADRA: 0003 LOTE: 0009



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1393 / 2023

No dia 27 de agosto de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1393 / 2023, constata-se que o seguinte passivo da obrigação acessória, abaixo identificado encontra-se a seguinte infração:

SUBJETO PASSIVO: MARIANA DO NASCIMENTO COELHO, inscrita no CPF nº. 18128129-6, legítima proprietária, possuidora ou em nomeação do imóvel, sob Quadro 0801 Lot. 009, PARQUE PORTUGAL, RUA WILSON ALBERTO REIS, s/nº, sem cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 464728.

Infração: Deixa de agir com precisão nos compromissos de uma devolução administrativa, concretamente à Imposta, da imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Sanção/Penalidade: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber os autos desta municipalidade o valor de R\$ 47.572 (Quarenta e Sete mil e Sete Reais e Sete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica a infração notificada de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, e o valor da respectiva multa processada, no no prazo de 10 (dez) dias, aporcionados deles, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado o título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estipulado, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado por esta data.

Fiscal

KARINE JULIANE GRIFFIO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1393 / 2023 CADASTRO: 464728

ZONA: 0006 QUADRA: 0006 LOTE: 0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1393 / 2023 CADASTRO: 464728

ZONA: 0006 QUADRA: 0006 LOTE: 0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1210 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1210 / 2023, constata-se que o seguinte passivo da obrigação acessória, abaixo identificado encontra-se a seguinte infração:

SUBJETO PASSIVO: CAYO CESAR NOVAES ZANATINI, inscrita no CPF nº. 18478292-8, legítima proprietária, possuidora ou em nomeação do imóvel, sob Quadro 0801 Lot. 009, PARQUE PORTUGAL, RUA WILSON ALBERTO REIS, s/nº, sem cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 464430.

Infração: Deixa de agir com precisão nos compromissos de uma devolução administrativa, concretamente à Imposta, da imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Sanção/Penalidade: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber os autos desta municipalidade o valor de R\$ 47.572 (Quarenta e Sete mil e Sete Reais e Sete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica a infração notificada de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, e o valor da respectiva multa processada, no no prazo de 10 (dez) dias, aporcionados deles, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado o título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estipulado, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado por esta data.

Fiscal

KARINE JULIANE GRIFFIO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1210 / 2023 CADASTRO: 464430

ZONA: 0006 QUADRA: 0007 LOTE: 0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1210 / 2023 CADASTRO: 464430

ZONA: 0006 QUADRA: 0007 LOTE: 0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1408 / 2023

No dia 25 de agosto de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1408 / 2023, constata-se que o seguinte passivo da obrigação acessória, abaixo identificado encontra-se a seguinte infração:

SUBJETO PASSIVO: CARLOS CARLOS NOVAES ZANATINI, inscrita no CPF nº. 06812528-8, legítima proprietária, possuidora ou em nomeação do imóvel, sob Quadro 0801 Lot. 009, PARQUE PORTUGAL, RUA WILSON ALBERTO REIS, s/nº, sem cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 464728.

Infração: Deixa de agir com precisão nos compromissos de uma devolução administrativa, concretamente à Imposta, da imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Sanção/Penalidade: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber os autos desta municipalidade o valor de R\$ 47.572 (Quarenta e Sete mil e Sete Reais e Sete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica a infração notificada de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, e o valor da respectiva multa processada, no no prazo de 10 (dez) dias, aporcionados deles, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado o título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estipulado, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado por esta data.

Fiscal

KARINE JULIANE GRIFFIO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1408 / 2023 CADASTRO: 464728

ZONA: 0006 QUADRA: 0007 LOTE: 0004

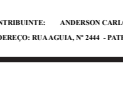


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1408 / 2023 CADASTRO: 464728

ZONA: 0006 QUADRA: 0007 LOTE: 0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1408 / 2023 CADASTRO: 464728

ZONA: 0006 QUADRA: 0007 LOTE: 0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1246 / 2023

No dia 29 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1246 / 2023, constata-se que o seguinte passivo da obrigação acessória, abaixo identificado encontra-se a seguinte infração:

SUBJETO PASSIVO: OLAVO JOSE DA SILVA, inscrita no CPF nº. 00555198-6, legítima proprietária, possuidora ou em nomeação do imóvel, sob Quadro 0801 Lot. 009, PARQUE PORTUGAL, RUA WILSON ALBERTO REIS, s/nº, sem cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 464278.

Infração: Deixa de agir com precisão nos compromissos de uma devolução administrativa, concretamente à Imposta, da imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Sanção/Penalidade: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber os autos desta municipalidade o valor de R\$ 47.572 (Quarenta e Sete mil e Sete Reais e Sete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica a infração notificada de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, e o valor da respectiva multa processada, no no prazo de 10 (dez) dias, aporcionados deles, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado o título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estipulado, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado por esta data.

Fiscal

KARINE JULIANE GRIFFIO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1246 / 2023 CADASTRO: 464278

ZONA: 0005 QUADRA: 0009 LOTE: 0028



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1246 / 2023 CADASTRO: 464278

ZONA: 0005 QUADRA: 0009 LOTE: 0028



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1218 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1218 / 2023, constata-se que o seguinte passivo da obrigação acessória, abaixo identificado encontra-se a seguinte infração:

SUBJETO PASSIVO: CLAYTON ANDRE DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 00748149-8, legítima proprietária, possuidora ou em nomeação do imóvel, sob Quadro 0801 Lot. 009, PARQUE PORTUGAL, RUA WILSON ALBERTO REIS, s/nº, sem cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 464278.

Infração: Deixa de agir com precisão nos compromissos de uma devolução administrativa, concretamente à Imposta, da imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Sanção/Penalidade: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber os autos desta municipalidade o valor de R\$ 47.572 (Quarenta e Sete mil e Sete Reais e Sete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica a infração notificada de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, e o valor da respectiva multa processada, no no prazo de 10 (dez) dias, aporcionados deles, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado o título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estipulado, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado por esta data.

Fiscal

KARINE JULIANE GRIFFIO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1218 / 2023 CADASTRO: 464278

ZONA: 0005 QUADRA: 0002 LOTE: 0005

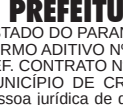


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1218 / 2023 CADASTRO: 464278

ZONA: 0005 QUADRA: 0002 LOTE: 0005



PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 198/2023
REF. CONTRATO Nº 432 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.943.728/0001-03 endereço comercial: ROD PR 580, 4393, QDR 02 LTE16, PQ 01 DE MAIO, CEP 87509685, Umuarama - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Otávio Sandri Lamas portador do CPF: 093.006.629-96, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução da obra de revitalização do parque municipal João Ferreira conforme convênio nº 39/2020 - protocolo nº 15.794.758-3, para implantação de parque urbano em área total de 24.143,48 m² de fundo de vale e Elaboração de projeto Executivo., celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, o Instituto das Águas do Paraná – Águas Paranaenses e o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme projetos e planilhas em anexo., da(O)Tomada de Preços 07/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

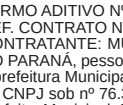
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 07/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescentar ao contrato 432 / 2020 o valor de R\$16.811,43 referente a 1,099%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de 25% conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002502.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 07/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 432 / 2020.

Cruzeiro do Oeste, 29 de agosto de 2023.

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____
2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1408 / 2023

No dia 25 de agosto de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1408 / 2023, constata-se que o seguinte passivo da obrigação acessória, abaixo identificado encontra-se a seguinte infração:

SUBJETO PASSIVO: CARLOS CARLOS NOVAES ZANATINI, inscrita no CPF nº. 06812528-8, legítima proprietária, possuidora ou em nomeação do imóvel, sob Quadro 0801 Lot. 009, PARQUE PORTUGAL, RUA WILSON ALBERTO REIS, s/nº, sem cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 464728.

Infração: Deixa de agir com precisão nos compromissos de uma devolução administrativa, concretamente à Imposta, da imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Sanção/Penalidade: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber os autos desta municipalidade o valor de R\$ 47.572 (Quarenta e Sete mil e Sete Reais e Sete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

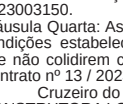
Ante o exposto, fica a infração notificada de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, e o valor da respectiva multa processada, no no prazo de 10 (dez) dias, aporcionados deles, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado o título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estipulado, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

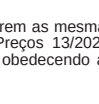
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado por esta data.

Fiscal

KARINE JULIANE GRIFFIO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

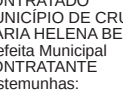


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1408 / 2023 CADASTRO: 464728

ZONA: 0006 QUADRA: 0007 LOTE: 0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1408 / 2023 CADASTRO: 464728

ZONA: 0006 QUADRA: 0007 LOTE: 0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

TERMO ADITIVO Nº 219/2023
REF. CONTRATO Nº 95 / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1414 / 2023

No dia 4 de setembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1414 / 2023, constata-se que o seguinte passivo da obrigação acessória, abaixo identificado encontra-se a seguinte infração:

SUBJETO PASSIVO: MARIA CARLA LOPES, inscrita no CPF nº. 07123390-2, legítima proprietária, possuidora ou em nomeação do imóvel, sob Quadro 0801 Lot. 009, PARQUE PORTUGAL, RUA WILSON ALBERTO REIS, s/nº, sem cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 473608.

Infração: Deixa de agir com precisão nos compromissos de uma devolução administrativa, concretamente à Imposta, da imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Sanção/Penalidade: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber os autos desta municipalidade o valor de R\$ 47.572 (Quarenta e Sete mil e Sete Reais e Sete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

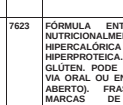
Ante o exposto, fica a infração notificada de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber os autos públicos do Município de Umuarama, e o valor da respectiva multa processada, no no prazo de 10 (dez) dias, aporcionados deles, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado o título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estipulado, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

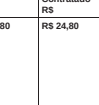
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado por esta data.

Fiscal

KARINE JULIANE GRIFFIO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

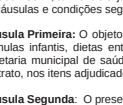


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

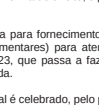


AUTO DE INFRAÇÃO: 1414 / 2023 CADASTRO: 473608

ZONA: 0006 QUADRA: 0003 LOTE: 0009

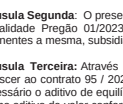


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

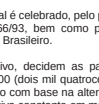


AUTO DE INFRAÇÃO: 1414 / 2023 CADASTRO: 473608

ZONA: 0006 QUADRA: 0003 LOTE: 0009



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1414 / 2023 CADASTRO: 473608</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 476/2023
Data: 23.10.2023
Ementa: fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada ao servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando o memorando online sob o nº 2.508/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023:
Nome Coordenação MMatricula nº SSimbologia A partir de
Marcos Antonio Santana Contabilização e Inspeção 119780-01
FGA 001/11/2023
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Revoga-se Parcialmente a Portaria nº 248/2023 de 22.06.2023 corrigida pela Errata nº 005/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 477/2023
Data: 23.10.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.517/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:
Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de
Lilian Ines Hippler da Silva 30607-01 18 21 01/11/2023
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 478/2023
Data: 23.10.2023
Ementa: concede férias ao servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.519/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Rafael Mauro Dias 29092-01 2022/23 23/11/2023 a 24/12/2023
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 185/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apre-sentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do pro-cesso de Dispensa de Licitação n°047/2023, em favor da empresa DIMENSÃO CO-MÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.924.435/0001-10, que tem como Aquisição de um paraplúm, para atender as necessidades de uma paciente da saúde municipal, em cumprimento de ordem judicial, com prazo de vigên-cia de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias de agosto de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 34, de 23 de outubro de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder quatro diárias ao vereador Sergio Gomes da Silva Filho para custear despesas de sua viagem à Curitiba no dia 23 de outubro com retorno previsto para 27 de outubro de 2023, para visita à secretarias em 24 de outubro e participar de treinamento denominado "Processo da Comunicação Inteligente para o Legislativo na Era da Hiperconectividade e Imunidade Parlamentar na Era Digital" no período de 25 a 27 de outubro de 2023.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de outubro de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Portaria nº 35, de 23 de outubro de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder quatro diárias ao vereador Valdir Adriano Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba no dia 23 de outubro com retorno previsto para 27 de outubro de 2023, para visita à secretarias em 24 de outubro e participar de treinamento denominado "Processo da Comunicação Inteligente para o Legislativo na Era da Hiperconectividade e Imunidade Parlamentar na Era Digital" no período de 25 a 27 de outubro de 2023.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de outubro de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº055 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122 /2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFEÇÃO DE PEÇAS DOS FIGURINOS E ORNAMENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO BALLET MUNICIPAL 2023, E DO ESPETÁCULO BALLET DE NATAL 2023
CONTRATADA: RENILDA CARDOSO DE SOUZA LOPES 07771079610
CNPJ: 14.042.106/0001-62
VALOR: R\$ 1.957,20 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 183/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 054/2023, em favor da empresa A GATARINHA COMERCIO DE TECIDOS, CNPJ: 26.343.421/0001-09 que tem como objetivo aquisição de tecidos para a confecção de peças de figurinos e ornamentações para a apresentação do espetáculo ballet municipal 2023 e espetáculo ballet de natal 2023 no município de Ivaté. No valor 10.724,20 (dez mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavo). Com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias de outubro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 050/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº. 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de móveis escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R\$ 64.893,78 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).
PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INÍCIO DA SESSÃO: 10 de novembro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 23 de outubro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2021
PREGÃO 054/2021
Ao 12 dia do mês de setembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu representante político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COSTA E FERNANDES ESPORTES LTDA estabelecida à Avenida Paraná, 1788, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.373.253/0001-67, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANK DEIVID FERNANDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 9.202.922-0 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 061.354.969-48, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 28 de setembro de 2023 e término em 27 de setembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo também tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da Lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,368170 % do período de setembro de 2022 à julho de 2023.
CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:
ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR MENSAL ANTERIOR VALOR MENSAL CORRIGIDO PREÇO TOTAL
1 OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS VOLTADAS PARA A TERCEIRA IDADE 12 meses R\$ 2.536,87 2.647,68 R\$ 31.772,26
CLÁUSULA QUINTA
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
COSTA E FERNANDES ESPORTES LTDA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias RG. 12.509.471-6
Patrícia Tomain Mesquita RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 299/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARLENE GABRIEL, portadora da cédula de Identidade nº 5.702.175-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 2º Padrão, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2014 a 2019, no período de 24/10/2023 a 23/01/2024.
ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 300/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para cerimônia de liberação de recursos do governo do Estado do Paraná, nos dias 23 e 24 de outubro de 2023.
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.465 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIS 12.000
3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 72.000
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 72.000
3.3.90.40.00.00 01001 SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNIC. PESSOA JURÍDICA 12.000
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.464, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
ESTABELECE RECESSO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial aquelas dispostas no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando que o dia 2 de novembro, quinta-feira, homenageia-se "dia de Finados", sendo, portanto, feriado nacional,
DECRETA
Art.1º. Fica declarado recesso municipal no âmbito da Administração Municipal, Direta e indireta, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).
Art.2º. Excetua-se da abrangência deste Decreto, os serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação, restando desde já, autorizado aos respectivos secretários municipais, trabalhar em regime de plantão.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício sede do Município de Mariluz, em 23 de novembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.025/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Curitiba - PR nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, no Gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno, descrito no Requerimento 003/2023 (Gabinete do Vereador Laercio Gomes de Araujo) cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº. 1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2023.
JOSÉ AGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 56/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata o decréscimo no valor de 0,41 (quarenta e um centavos), sobre o valor do litro do Etanol passando de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), para R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
Cláusula Segunda: Fica aditado na presente Ata o decréscimo no valor de 0,61 (sessenta e um centavos), sobre o valor do litro da Gasolina Comum passando de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
Cláusula Terceira: Fica aditada na presente Ata o decréscimo no valor de 0,32 (trinta e dois centavos), sobre o valor do litro do Diesel 10 passando de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Cláusula Quarta: Os efeitos desde termo se iniciam em 01/10/2023.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 29/09/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 18/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO.

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **23/10/2023 a 27/10/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAI

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4º	059	Marcos Antonio Henrique	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavai*
4º	309	Wagner dos Santos Brotti	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavai*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavai, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavai.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;

b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;

c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);

j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);

l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);

n) Comprovante de Residência atualizado;

o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;

p) 01 Foto 3x4 recente;

q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;

t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 19/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO.

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **24/10/2023 a 30/10/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAI

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5º	110	Jose Vicente Ditzel	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavai*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavai, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavai.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;

b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;

c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);

j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);

l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);

n) Comprovante de Residência atualizado;

o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;

p) 01 Foto 3x4 recente;

q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;

t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 179/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ELIVANDIA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 08.813.556/0001-09
BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, locação e montagem de toda infraestrutura para o evento EXPOLUZ 2023, no qual ocorrerá de 24 a 26 de novembro, conforme especificado no termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 466.550,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA O LOTE 1: Os pagamentos obedecerão ao seguinte cronograma:
1º - 50% será pago, mediante instalação de toda estrutura e aprovação e Liberação do Corpo de Bombeiros para o Evento.
2º - 50% será pago, mediante desinstalação de toda estrutura após a finalização do evento, desde que obtido sucesso durante os 03 (três) dias da prestação dos serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 69 (sessenta e nove) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ELIVANDIA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 08.813.556/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 184/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: RAMOS & GARCIA MADEIRA LTDA - ME
CNPJ: 10.428.715/0001-01
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIA Nº 46/2023
OBJETO: Registro de Preços destinado a aquisição de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; Instalações Elétricas e Madeiramentos, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.270,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
RAMOS & GARCIA MADEIRA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 185/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: RENATO J. ALVES MARILUZ - ME
CNPJ: 09.528.909-91
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIA Nº 46/2023
OBJETO: Registro de Preços destinado a aquisição de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; Instalações Elétricas e Madeiramentos, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.867,80 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
RENATO J. ALVES MARILUZ - ME
CNPJ: 09.528.909-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 180/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: IGEHAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 22.884.201/0001-31
BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, locação e montagem de toda infraestrutura para o evento EXPOLUZ 2023, no qual ocorrerá de 24 a 26 de novembro, conforme especificado no termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA OS LOTES II: Os pagamentos obedecerão ao seguinte cronograma:
1º - 100% será pago, mediante desinstalação de toda estrutura após a finalização do evento, desde que obtido sucesso durante os 03 (três) dias da prestação dos serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 69 (sessenta e nove) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
IGEHAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 22.884.201/0001-31

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.8030 - CEP 81.408-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-01 - www.aurizulima.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 243/2022
PREGÃO 092/2022

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSPP/PR, inscrito no CPF/MF nº 023.474.769-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAQUEL COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.186.229/0001-63, situada na Rua Itacurina, 2802, na cidade de Umuarama Paraná, neste ato representado por **LUCAS GABRIEL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.803.109-05, residente e domiciliado na cidade de Umuarama Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, disposta na pasta do Prego nº 092/2022, Edital nº 131/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 243/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria Saúde, Of. 203/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 24 de outubro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 243/2022.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 23 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.8030 - CEP 81.408-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-01 - www.aurizulima.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 246/2022
PREGÃO 092/2022

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSPP/PR, inscrito no CPF/MF nº 023.474.769-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CJ LOPES PELAIRA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 4891, Zona I, na cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.753.647/0001-08, neste ato representada por seu sócio Administrador, **CELJO JOSÉ LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.643.823-5-SSPP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 830.017.389-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, disposta na pasta do Prego nº 092/2022, Edital nº 131/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 244/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria Saúde, Of. 203/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 24 de outubro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 244/2022.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 23 de outubro de 2023

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 411/2023

Conceder Gratificação de Função por Auxiliar de Frotas da Regional de Paranavá a GISELLE RODRIGUES BOTELHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 39ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à empregada GISELLE RODRIGUES BOTELHO, brasileira, Condutora de Ambulância Socorrista, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 05137557 SESP/PR, admitida em 07/08/2023 na função concursada de Condutor de Ambulância Socorrista, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 282/2023, no CIUENP, Gratificação pela Função de Auxiliar de Frotas do CIUENP da Regional de Paranavá/PR, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial base, no período de 03 a 22 de outubro de 2023.

Art. 2º. Tal gratificação se faz necessário pelo motivo de o Sr. Henrique Pomini Medeiros estar afastado de suas atividades no período citado para fruição de férias regulamentares.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por prazo determinado, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2023.

Umuarama - PR, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

PORTARIA Nº 219/2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO DE REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023.

Art. 1º NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção para atendimento dos Editais nº001/2023 (audióvisos) e 003/2023 (temas áreas de cultura).

a) MEMBRO – PRESIDENTE: Edilson Xavier dos Santos
b) MEMBRO: Eduardo de Quadra Wagner
c) MEMBRO: Roney de Souza Araújo

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção coordenar a análise de projetos, julgar recursos que porem para suspensão ou exclusão e definir os casos onerosos relacionados aos autos referidos no Art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, em 23 de outubro de 2023.

Paulo Antonio da Silva Alves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 181/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: J. J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 30.167.372/0001-78
BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, locação e montagem de toda infraestrutura para o evento EXPOLUZ 2023, no qual ocorrerá de 24 a 26 de novembro, conforme especificado no termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA OS LOTES III: Os pagamentos obedecerão ao seguinte cronograma:
1º - 100% será pago, mediante desinstalação de toda estrutura após a finalização do evento, desde que obtido sucesso durante os 03 (três) dias da prestação dos serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 69 (sessenta e nove) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
J. J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 30.167.372/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 182/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMANHECER LTDA
CNPJ: 28.782.151/0001-68
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIA Nº 46/2023
OBJETO: Registro de Preços destinado a aquisição de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; Instalações Elétricas e Madeiramentos, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 334.978,40 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CONSTRUTORA AMANHECER LTDA
CNPJ: 28.782.151/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 183/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 49.848.607/00001-15
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIA Nº 46/2023
OBJETO: Registro de Preços destinado a aquisição de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; Instalações Elétricas e Madeiramentos, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.376,00 (cento e vinte mil e trezentos e setenta e seis reais)
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentas e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 49.848.607/00001-15

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 74/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de medicamentos de lotes desertos/frustrados nos Pregões 15/2023 e 24/2023, sendo indispensável o uso dos mesmos nas ambulâncias e em atendimento aos pacientes do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Vemho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 23 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 56/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,08 (oito centavos), sobre o valor do litro do Diesel S500 (Comum) passando de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).
Cláusula Segunda: Os efeitos desse termo se iniciam em 02/10/2023.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 29/09/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 08/2023
Súmula: Dispõe da adesão à Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR, que versa sobre o Piso Único de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão à Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR, que versa sobre o Piso Único de Assistência Social, com o valor de referência do repasse de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por ano.
Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR.
Art. 3º - Aprovar o Plano de Ação conforme a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de setembro de 2023.
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 490/2023
Concede Licença Gestante a servidora ANA PAULA VENANCIO e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA VENANCIO, matrícula nº 2750-2, ocupando o cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 13 de outubro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024. (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 20 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 489/2023

Concede Férias a servidora TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2590-9, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 29/11/2023 a 28/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 488/2023

Concede Férias ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, matrícula nº 1873-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 06/11/2023 a 20/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 491/2023

Concede Férias a servidora IZABELY BIMBATO NERI, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IZABELY BIMBATO NERI, matrícula nº 2585-2, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, lotada na Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 01/11/2023 a 15/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 377/2023, de 20 de outubro de 2023
Dispõe sobre a readaptação funcional de Servidor Público do Quadro de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, conforme previsão dada pelo Art. 25 da Lei Municipal nº. 410/1993, de 21 de dezembro de 1993 – Estatuto do Servidor Público do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a previsão dada pelo Art. 25 da Lei Municipal nº. 410/1993, de 21 de dezembro de 1993 – Estatuto do Servidor Público do Município de São Jorge do Patrocínio, PR, que define a readaptação como "a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica";
CONSIDERANDO que o Servidor Público ELVIS APARECIDO SANTO SANTOS passou por perícia médica oficial constatando a ocorrência de lesão de Fratura de Arcos Costais, ocorrida em 25/09/2023 e sofreu readaptação em função que não exigiu sobrecarga de peso por período de recuperação", conforme Laudo Médico realizado em 18/10/2023, exigindo o cumprimento do que prevê o Art. 25, §2º da Lei Municipal nº. 410/1993 – Estatuto do Servidor.
R E S O L V E:
Art. 1 – De acordo com a previsão dada pelo Art. 25 da Lei Municipal nº. 410/1993, de 21 de dezembro de 1993, fica READAPTADO o Servidor ELVIS APARECIDO SANTO SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.088.308-9 SESP/PR, nomeado através da Portaria nº. 217/2016 de 04 de junho de 2016, para o Cargo de Provimto Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 672-6, com Carga Horária de 40,00 horas semanais, cujas atividades se dão na manutenção e atividades do serviço de limpeza pública (coleta de lixo urbano), para que exerça as funções de seu cargo na manutenção, atividades e serviços funerais e de cemitério (varrição e cuidados de jardinagem) sem carregamento de peso, em conformidade com as restrições apresentadas no Laudo Médico Pericial.
§1º. O Servidor readaptado exercerá sua nova função partir de 23/10/2023, observando as normas específicas que a regem, tais como subordinação hierárquica e o cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo, com jornada de trabalho de 40,00 horas semanais, de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ficando impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado até se dar sua total recuperação comprovada mediante novo laudo pericial.
§2º: A readaptação do servidor não acarretará diminuição nem aumento de seus vencimentos, sendo permitido o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20,00% (vinte inteiros por cento), conforme determinado pelo Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – L.T.C.A.T. municipal 2022/2024.
§3º: A readaptação do Servidor se dará pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua avaliação pericial ocorrida em 18/10/2023, devendo ser reavaliado ao término deste período, podendo retornar a sua função de origem mediante melhoria do seu estado de saúde física devidamente comprovada por novo Laudo Médico Pericial.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 234/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
CONCEDER
A servidora DELZA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF. nº 045.996.059-80, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 20/10/2023, por período indeterminado.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 4587/2023
"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI".
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do município de Tapira – Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 568/2014 de 03 de setembro de 2.014, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, indicadas na forma da Lei, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Tapira – Paraná, até 23 de outubro de 2025.
Representação Governamental:
01) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Viviane de Araujo Supriano Della Flora
Suplente: Francisca Aparecida Correia.
02) Secretaria Municipal de Educação e cultura:
Titular: Camila Barbalho Pinto Martins.
Suplente: Margareth Regina da Silva Escórcio.
03) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: José Eugênio Escórcio
Suplente: Thiago Hecht Alcantara
04) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alzira da Silva Santos.
Suplente: Luciana Conceição Borges da Silva.
05) Administração Pública:
Titular: Daiane Serrano Mendes
Suplente: Elaine Pereira
Representação da sociedade civil:
01) Representante dos trabalhadores:
Titular: Ramiro Gregório de Almeida
Suplente: Isio Travaglia
02) Representantes da APAE:
Titular: Wilson Antônio da Silva.
Suplente: Luiz Roberto Rodrigues da Costa.
03) Representantes do Asilo São Francisco de Assis:
Titular: Maria Cleria Tuler Stochero.
Suplente: Marines Dall'Agnol de Souza.
04) Representantes de Usuários da Política Assistência Social:
Titular: Maria Aparecida de Jesus Lopes.
Suplente: Antonia Rosa do Prado.
05) Representantes do fundo dos trabalhadores aposentados Tapira PREVI: Titular: Rosiely Maria Rodrigues.
Suplente: Evandro Carlos Cunha Pereira.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapira, Paraná aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.
Cláudio Sidney Lima
Prefeito Municipal

</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 321, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 1.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R\$ 50.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R\$ 25.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA M. DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R\$ 40.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA M. DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R\$ 15.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Administração
3.1.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 934) R\$ 1.600,00
TOTAL R\$ 138.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 2.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 50.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 104) R\$ 25.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA M. DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 40.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA M. DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 303) R\$ 15.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Administração
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 000) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 934) R\$ 1.100,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 934) R\$ 500,00
TOTAL R\$ 138.600,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 - SME
ASSUNTO: Normaliza os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições da rede municipal de ensino do município de São Jorge do Patrocínio para o ano letivo de 2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e:
CONSIDERANDO
– a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
– a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
– a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
– a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
– a Lei Estadual n.º 18.419, 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
– a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
– a Lei Estadual n.º 19.534, de 4 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
– a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
– a Resolução n.º 04/2009 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
– a Resolução n.º 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
– as Resoluções n.º 01/2010 e n.º 06/2010 – CNE/CEB, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
– a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
– a Resolução n.º 01/2018 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
– a Resolução n.º 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
– a Resolução n.º 1 – CNE/CEB, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
– as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/2006, n.º 02/2014, n.º 02/2016, n.º 02/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021, n.º 02/2022;
– o Parecer n.º 02/2018 – CNE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;
– a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DT/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
– a Lei N. 1.890/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio;
– a Instrução Normativa Nº 02/2022 - SME, que estabelece critérios de priorização de vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira;
– a necessidade de instruir a Secretaria Municipal de Educação do município de São Jorge do Patrocínio os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas e rematrícula para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Instrução Normativa apresenta os procedimentos a serem adotados pelo Núcleo Regional de Educação – NRE de Umuarama quanto à efetivação das matrículas para o ano letivo de 2024, na rede pública municipal de ensino, conforme segue:
1. Das Disposições Gerais
2. Da Campanha de Divulgação
3. Da Matrícula Inicial ou Rematrícula (Presencial)
4. Da Matrícula na Educação Especial
5. Das Matrículas nas Atividades dos Programas de Ampliação de Jornada Escolar
6. Dos Critérios para Distribuição de Vagas por Turno
7. Da Matrícula dos Estudantes no SERE
8. Das Competências Dos Órgãos Gestores
9. Das Disposições Finais
2. DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO
2.1 A campanha de divulgação das matrículas escolares, com o período normatizado por esta Instrução, será coordenada em âmbito municipal junto da Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino da rede municipal de ensino e comunidade em geral.
3. DA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA (PRESENCIAL)
3.1 Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino e Secretaria Municipal de Educação – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.
3.2 A rematrícula ou matrícula de continuidade é destinada aos estudantes matriculados em 2023 na Educação Infantil e no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2024, nas mesmas instituições de ensino da rede pública do município de São Jorge do Patrocínio.
3.2.1 A primeira etapa para rematrícula ou matrícula de continuidade será realizada no período de 30 de outubro a 17 de novembro de 2023.
3.2.2 Documentação obrigatória para rematrícula
a) comprovante de vacinação emitida pela unidade básica de saúde
b) fatura recente emitida pela Copel com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
c) número de telefone para contato de um telefone celular ativo;
3.3 A matrícula inicial ou matrícula de ingresso é destinada aos estudantes que frequentarão:
a) Creche o a 3 anos;
b) Infantil 4 - Crianças com 4 anos completos ou a completar até 31/03/2024;
c) 1.º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
3.3.1 A matrícula inicial será realizada no período de 20 a 24 de novembro de 2023, podendo ser realizada antes do início do ano letivo de 2024, e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento.
3.3.2 A matrícula inicial Creche O a 3 anos poderá ser realizada antes do início do ano letivo de 2024, e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento, seguindo os critérios de priorização de vagas, conforme Instrução Normativa Nº 02/2022 - SME.
3.3.3 Documentação obrigatória para matrícula inicial
a) certidão de Nascimento da criança (cópia e original)
b) fatura recente emitida pela Copel com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
c) comprovante de vacinação, emitido pela unidade ou posto de saúde;
d) RG e CPF do responsável legal (cópia e original);
e) número de telefone para contato, preferencialmente, de um telefone celular ativo;
f) quando beneficiário, apresentar cópia do Cartão do Bolsa Família.
3.4 d) As crianças a serem rematriculadas ou matriculadas e que não residir com seus pais (ex: morar com avós ou outros parentes), deverá ser apresentado documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida
3.5 No mesmo período, deverá ser informada/atualizada a necessidade do uso do transporte escolar pelo estudante, observando o atendimento à Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar para a rede estadual/municipal de ensino.
3.6 Os procedimentos de matrícula e rematrícula serão realizados pelo formato presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Av. Spanhol,200 na cidade de São Jorge do Patrocínio, no horário das 7:30h às 17h. Deverão ser entregues os documentos indicados como obrigatórios, no formato físico (original e cópia), para conferência pela secretaria escolar, sendo que o original será devolvido e a cópia retida, para que arquivada na pasta individual do aluno.
4. DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM e Classe Especial;
4.1 Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.
4.1.1 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.
4.1.2 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais ocorrerá mediante apresentação de parecer pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEDUC/Departamento de Educação Inclusiva e/ou com laudo psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.

4.2 Para matrícula de estudantes de Classe Especial nas Escolas de Educação Básica, conforme Parecer n.º 07/2014, além dos documentos citados no subitem 3.2.2 e 3.3.3 desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados:Relatório de Avaliação Pedagógica emitido pela própria instituição de ensino; Laudos clínicos com o diagnóstico da deficiência intelectual, múltiplas deficiências associadas ao transtorno do espectro autista.
5. DA MATRÍCULA NAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
A Educação Integral em Turno Complementar ofertada para estudantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais por meio de Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar é regulamentada por Instrução Normativa expedida pela Diretoria de Educação, cujo objetivo é ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem para o aprofundamento dos conteúdos curriculares, por meio de atividades complementares com encaminhamentos metodológicos diferenciados, que favorecem o desenvolvimento humano integral, sendo parte da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação.
5.1 As matrículas nas Atividades dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, para o ano letivo de 2024, serão realizadas no período de 20 de novembro de 2023, podendo ser realizadas antes ou depois do início do ano letivo de 2024.
5.2 O planejamento das turmas será realizado no Módulo de Planejamento Escolar, do SERE, pela Coordenação de Planejamento e Porte Escolar – CPPE e Departamento de Programas para Educação Básica – DPBE, sendo a autorização realizada pela CPPE.
5.3 A orientação e o acompanhamento dos procedimentos referentes ao planejamento, organização de turmas e matrículas dos estudantes no SERE, bem como o cumprimento do cronograma referente a essas ações pelas instituições de ensino serão atribuições do técnico pedagógico do NRE, responsável pelas Atividades do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar e do responsável pelas matrículas no NRE.
6 DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO
6.1 Quando a instituição de ensino ofertar os mesmos anos/séries, em mais de um turno, e a procura de matrículas por um desses turnos for superior ao número de vagas disponíveis, a direção escolar deverá:
a) confirmar, inicialmente, o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2023, sem a definição de turno;
b) considerar os seguintes perfis para a posterior distribuição de vagas por turnos: - estudante usuário de Transporte Escolar Público, conforme Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED;
c) estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, (preferencialmente turno vespertino) ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);
d) estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recursos Multifuncional.
e) aluno com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, complementar ou jornada de ensino complementar, mediante comprovação de inscrição e frequência no programa;
f) estudante em situação de risco, com relatório ou encaminhamento de órgão especializado (excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, o Conselho Escolar poderá propor outras formas de organização de turmas.
7 DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES NO SERE
7.1 A abertura do período letivo de 2024, no SERE, ocorrerá em 2 de janeiro de 2024, possibilitando a efetivação das matrículas dos estudantes.
7.2 As matrículas deverão ser efetivadas pelas instituições de ensino, no SERE, impreterivelmente, até o dia 30 de janeiro de 2024.

7.3 Para a efetivação das matrículas no SERE, as instituições de ensino deverão considerar os critérios para ocupação de turnos, bem como que o município garante uma vaga no turno originário, porém sem garantia turno de preferência.
7.4 A instituição de ensino também deverá considerar a distribuição dos estudantes nas turmas autorizadas de cada ano/série, de modo que a quantidade de estudantes não seja superior ao máximo de alunos na Educação Infantil conforme previsto na Deliberação 02/14 CEE tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:
I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.
7.5 Para o Ensino Fundamental, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, a relação mais adequada assegurada nesta Instrução Normativa será de:
I - mínimo 20 e máximo 25 alunos para turmas de 1.º e 2.º Anos -
II - mínimo 25 e máximo 30 alunos para turmas de 3.º, 4.º e 5.º Anos.
7.6 A distribuição equânime dos estudantes entre as turmas autorizadas, quando houver oferta do mesmo ano/série em dois ou mais turnos, considerando que não serão autorizadas novas turmas, em um determinado turno, quando houver vagas disponíveis em outro.
7.7 A direção da instituição de ensino não deverá matricular estudantes em número acima do máximo, nos casos de preferência por turno.
8 DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GESTORES
A otimização dos trâmites e dos procedimentos para a atualização cadastral dos estudantes e efetivação das matrículas para o ano letivo de 2024, na rede pública estadual de ensino, envolve várias instâncias com suas devidas competências.
8.1 Compete às instituições de ensino:
a) manter a atualização do processo de cadastramento e matrícula no âmbito escolar e local, preparando suas equipes para acolhimento, orientação e informação às famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes na rede pública estadual de ensino. Orientar, cadastrar e atualizar nos sistemas SERE – na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na instituição de ensino, respeitados os critérios contidos na Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED. Divulgar esta Instrução Normativa junto à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade em geral, incluindo informações a respeito do cronograma de matrículas, das vagas e oferta de séries/anos, turmas e turnos, além dos horários de atendimento.
b) verificar a documentação obrigatória do estudante, zelando pela fidelidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.
c) Definir a matrícula no prazo de até 30 dias, após o início do letivo e, para as matrículas novas no decorrer do ano letivo, deferir em até 30 dias após a data da matrícula.
d) Dispor dos meios de comunicação locais e outros recursos midiáticos para realização de ampla divulgação do processo de matrícula, mantendo a comunidade em geral informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários.
e) Cumprir rigorosamente o cronograma e o planejamento das ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.
8.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
a) Dispor dos meios de comunicação locais e outros recursos para realização de ampla divulgação do processo de cadastramento e de matrículas, preparando a equipe técnica para acolhimento, orientação e informação às famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos.
b) Prestar informações ao responsável legal sobre os procedimentos necessários para efetivação da matrícula, no momento do cadastramento do estudante, orientando as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na instituição de ensino indicada, garantindo o direito de vaga na rede pública estadual de ensino.
9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Fica vetada a omissão de vagas e/ou a recusa de matrículas para estudantes, em qualquer circunstância e especialmente a:
a) estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando não houver necessidade de encaminhamento para instituição de ensino especializada;
b) encaminhamentos por determinação judicial, NRE e SEED.
9.2 As instituições de ensino também poderão emitir o Comprovante de Matrícula, com validade por 30 dias, quando solicitado pelo responsável legal, para comprovação de estudo, para situações judiciais, Bolsa Família, apresentação no trabalho ou outros fins.
9.3 O atendimento à comunidade quanto à procura por vaga escolar é prerrogativa da secretaria escolar, que deverá verificar a existência de vaga conforme legislação vigente.
9.4 A violação ou descumprimento das determinações legais para a garantia constitucional e inalienável à educação poderá resultar em medidas administrativas e judiciais ou ações que se fizerem necessárias à regularização da situação educacional e à responsabilização das entidades e agentes, quando acionados pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no art. 54, § 2.º, da Lei n.º 8.069/1990 ou outras legislações afins.
9.5 Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidade na vida escolar do estudante, a SEED procederá à verificação, mediante processo adequado e, caso provada culpa ou dolo por parte da direção da instituição de ensino, serão impostas aos responsáveis, de acordo com a natureza da infração, as sanções previstas na legislação, conforme determina a Deliberação n.º 09/2021, do Conselho Estadual de Educação.
9.6 Esta Instrução Normativa terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do ano letivo de 2024.
9.7 As denúncias de irregularidades deverão ser formalizadas por escrito e através de protocolo por meio da ouvidoria municipal: www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ouvidoria a serem verificadas e apuradas pela comissão de Acompanhamento das matrículas.
São Jorge do Patrocínio, 20 de outubro de 2023.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rosângela Galiotti de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 42/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 125/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 42/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23/10/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA.
CNPJ. Nº 30.797.077/0002-86.
VALOR R\$: 13.485,51 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO.
São Jorge do Patrocínio, 23 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, com sede à ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA, nº 483, bairro NHAPINDAZAL, CEP: 84500-531, na cidade de IRATI, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. EVANDRO REBESCO, portador(a) do RG. nº 6.720.406-9 SSP/PR., e do CPF/MF nº 004.955.059-43, residente e domiciliado à Rua Alameda Virgílio Moreira, 483, bairro Nhapiindazal, CEP: 84500-532, na cidade de Irati, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2023, Processo nº 122, data da homologação da licitação 18/10/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREGÃO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$ 18.910,00 (dezoito mil novecentos e dez reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 23/10/2023 e término previsto para 23/10/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de outubro de 2023.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM PERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, com sede à FRANCISCA PEREIRA SILVA, nº 745, EMPRESARIAL CENTER - 19400-000 na cidade de PRESIDENTE VENECESLAU, Estado do SP, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador do RG. nº 38.927.518-9 SSP/SP, e do CPF/MF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado à Avenida Maria Abadia da Silva, 65, Bairro Cidade Jardim, Presidente Venecslau, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2023, Processo nº 122, data da homologação da licitação 18/10/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREGÃO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$ 21.256,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e seis reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 23/10/2023 e término previsto para 23/10/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com sede à , nº 01, VILA RECREIO - CEP 86025-240 na cidade de LONDRIINA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF nº 038.549.009-70, residente e domiciliado à RUA JHON FITZ GERALD KENNEDY, 299 VILA RECREIO, LONDRIINA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo nº 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Cláusula segunda – da Supressão e Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com o § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 221/2022. Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO ITEM Nº 12, 49, 75, 82, 91, 117, 132, 133 e 160.
Item Inicial Descrição Qtd. Suprimida V/Unitário V/Total
12 1 100,00 ANESTESICO COM VASO A 3%, COM CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30 MG, COM FELIPRESSINA 0,03 UULM, VEICULO ESTÉRIL Q.S.P IML (CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS), CONTENDO HIDROXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORIDRICO Q.S.P. PH. CAIXA COM 50 UN (marca de ref. CITANEST, similar ou superior)
100,00 81,77 8.177,00
49 1 10,00 CARBONO ACCU FILM CX C/ 12 (CLUSAL ARTICULATING FILM)
10,00 38,62 386,20
75 1 10,00 HEMOSTÁTICO (CONTER PEQUENOS SANGRAMENTOS)
10,00 13,40 134,00
82 1 15,00 CIMENTO FORMADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -- MARCA DE REF: HYDRO - DENTS/PR SIRONA
15,00 19,29 289,35
91 1 30,00 OBTURADOR PROVISÓRIO 25GR. MARCA DE REF: COTLOSOL - VIGODENT
30,00 242,40 7.272,00
117 1 50,00 SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO DESINCRUSTANTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL, MEDICO, CIRURGICO E ODONTOLÓGICO. DETERGENTE BIODEGRÁVEL DE AÇÃO RÁPIDA COM 4 ENZIMAS. FRASCO COM 1 LITRO
50,00 2,22 111,00
132 1 2,00 PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL - CX COM 100 UNIDADES
2,00 459,84 919,68
133 1 4,00 PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO - CX COM 100 UNIDADES
4,00 19,64 78,56
160 1 6,00 KIT DE CORAO DE ACETATO DECIDUO ANTERIOR E POSTERIOR C/56 UNIDADES
6,00 185,27 1.111,62
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO (supressão) VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 75.783,78 R\$ 12.577,97 R\$ 63.205,81
Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de Supressão de R\$= 12.577,97- (Doze mil e quinhentos e setenta e sete reais e novecenta e sete centavos).
Cláusula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/10/2023 e término previsto para 03/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Cláusula Quinta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais dasvenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/10/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, port

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, com sede à RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, nº 0, IMÓVEL MORRO ALTO - 85055-040 na cidade de GUARAPUAVA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr.ª, FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portadora do RG. nº SSP/PR. 7.336.603-8, e do CPF/MF nº 006.103.249-26, residente e domiciliado à Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, Bairro: Imóvel Morro Alto Bairro, CEP: 85.055-040, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2023, Processo nº 122, data da homologação da licitação 18/10/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$ 20.048,00 (vinte mil e quarenta e oito reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 23/10/2023 e término previsto para 23/10/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, com sede à Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170 na cidade de ANDRADINA, Estado do São Paulo, neste ato representado pelo Sr. MARCIO ANTONIO TOZZI, portador do RG. nº 18.506.183-7 SSP/SP., e do CPF/MF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 530, Bairro: Stela Maris, CEP: 16.901-090, Cidade: Andradina, estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2023, Processo nº 122, data da homologação da licitação 18/10/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$ 13.434,00 (treze mil quatrocentos e trinta e quatro reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 23/10/2023 e término previsto para 23/10/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, com sede à Lopes Trovão, nº 542, Vila Santo Antônio - 19900-150 na cidade de Ourinhos, Estado do SP, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JEAN PIERRE BELEZE, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF nº 046.595.968-77, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, CEP 19.900-041 Centro, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2023, Processo nº 122, data da homologação da licitação 18/10/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-32.952,0-(trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 23/10/2023 e término previsto para 23/10/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 279/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L. FURLANETTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1164, de 01 de setembro de 2023- Inexigibilidade nº 126/2023, ratificado em 05 de outubro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 06 de outubro de 2023, edição nº 12.845, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 20 de outubro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.182/2023
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência nº 009/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência nº 009/2023 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para conclusão da execução de obras de calçamento, obra de acessibilidade, escada, muro de arrimo e cercamento em gradil, na Escola Evangélica, localizada no Parque 1º de maio, município de Umuarama - PR, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Baccaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 084.663.159-40
Art. 2º: Fica fixada a data de 16 de novembro de 2023, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º: Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Ata de Registro de Preço nº 003/2023
Pregão: 067/2023-PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A. ITALO SPOLADORE
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex e diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/863, protocolado em 27 de junho de 2023,e no Pregão Eletrônico nº 067/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 2018/2023, em 29 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2023, edição nº. 12.841, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço nº 002/2023
Pregão: 067/2023-PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex e diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais.
Valor: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais);
Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/863, protocolado em 27 de junho de 2023,e no Pregão Eletrônico nº 067/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 2018/2023, em 29 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2023, edição nº. 12.841, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 23 de outubro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.137/2023
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para análise e avaliação da PROVA DE CONCEITO do Pregão Eletrônico nº 088/2023 - PMU, que trata da contratação de licenciamento de uso temporário de sistema, para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, integrada por:
VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA CPF 088.419.969-00
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS CPF 046.785.849-78
HENRIQUE JOSÉ STEIDLE CPF 047.639.449-08
EVERALDO MARCOS NAVARRO CPF 239.518.349-00
Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório da avaliação.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.138/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 083/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 083/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um equipamento comboio novo/zero 2023/2023 ou superior, equipado com tanque com capacidade aproximada de 4.000lts para óleo diesel e 1.000lts para água, para ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais do Município de Umuarama e Distritos, entre outros para abastecimentos dos veículos e maquinários, tendo sido declarada vencedora a empresa METALÚRGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, para o item 01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES ÀS LEIS N.º 8.666/93 E N.º 10.520/02
PORTARIA Nº 01/2023
REPRESENTADA: R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.604.707/0001-45, com sede à Rua dos Cabelheiros, nº 2114, núcleo residencial Edison Bastos Gasparini, CEP: 17.022-430, na cidade de Baurui, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE: ALEXANDRO SEVERO, Fiscal do Contrato nº 186/2023, Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama/PR.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Compra nº 186/2023, em infringência à Cláusula Oitava e Nona do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/09/1287 e do Pregão Eletrônico nº. 143/2022 PMU, cujo objeto é “Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio e veículos de transporte de carga, 0 km, para atender as demandas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e Fundo de Previdência, deste município” e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c/c o artigo 23 do Decreto Municipal nº 031/2019.
Visando apurar os fatos acima descritos, a Secretária Municipal de Educação, Srta. Mauriz Gonçalves de Lima Menegasso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº 031/2019, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o constante na Lei nº. 9.784/99, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº.º 031/2019.
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
2. Expeça-se Comunicação Interna ao Sr.º. Alexandro Severo, Fiscal do Contrato nº 186/2023, Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama/PR, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna por ele subscrito e pela Diretoria de Compras e Almoxarifado.
3. Notifique-se a empresa R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, na pessoa de seu representante, Sr.ª. Rosângela Cristina Silva, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua identificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Secretaria Municipal de Educação, necessárias à comprovação de suas alegações.
4. Publique-se.
Umuarama-PR, 23 de outubro de 2023.

Mauriz Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato nº186/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.131/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANDRESSA SIQUEIRA MORANDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA SIQUEIRA MORANDO, matrícula 998681, portadora da cédula de identidade RG nº 7.641.826-8 SESP-PR e inscrita no CPF nº 035.459.579-26, nomeada em 03 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 1339/2022, com fruição no período de 23 de novembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
Replicar por incorreção

PORTARIA Nº 2.152/2023
Conceder Função Gratificada ao servidor CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR, matrícula nº 572231, portador da Cédula da Identidade RG nº 4.632.072-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 850.390.809-30, nomeado em 01 de março de 1995, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-9, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria nº 1.491/2023, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 202/2023.
Declara Ponto Facultativo no dia 26 de dezembro de 2023 e dispõe sobre Férias coletivas sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescentou os §§ 1º a 3º no art. 95 da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, o dia 26 de dezembro de 2023.
§ 1º Não se aplica o Ponto Facultativo aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como: Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo, Guarda Municipal e Agentes de Autoridade de Trânsito.
Art. 2º Ficam concedidas Férias Coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024, com exceção dos serviços essenciais que, por sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções.
§ 1º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
§ 2º O Paço Municipal manterá expediente de atendimento das 08h00min às 14h00min nos dias 27 à 29 dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2023, devendo as secretarias e demais órgãos da administração organizar escalas para atendimento ao público nos setores considerados prioritários, sem prejuízo de convocação extraordinária no caso de interesse da administração pública.
§ 3º O Pronto Atendimento Municipal, manterá o horário de atendimento de 24 horas.
§ 4º A Central Farmacêutica, manterá o atendimento das 07h00min às 13h00min nos dias 27 à 29 dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024.
§ 5º A Vigilância em Saúde (ambiental, sanitária e epidemiologia) manterá atendimento interno e visitas das 08h00min às 14h00min nos dias 27 à 29 dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024.
§ 6º As unidades básicas de saúde atenderão das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no período de 27 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024, nos seguintes locais:
I - UBS/ESF LISBOA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades Centro Saúde Escola, Cidade Alta, cohapar II, cohapar III
II - UBS/ESF VITÓRIA REGIA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades Ouro branco, Parque San Remo, Parque Industrial e Conjunto Sonho Meu;
III - UBS/ESF CENTRAL: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Conjunto Residencial 26 de junho, Cohapar I, Jardim Panorama e Distritos;
IV - UBS/ESF GUARANI/ANCHIETA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Parque 1º de Maio, Parque das Jaboticabeiras e Bem Estar.
§ 7º Os setores do prédio da Secretaria Municipal de Saúde realizará escala para atendimento de casos de prioridade das 07h00min às 13h00min nos dias 27 à 29 dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024.
§ 8º O CRAS I, CRAS II, CRAS III, Centro POP, Serviço de Escuta Especializada, Programa Família Acolhedora, CREAS, CREAS/GRAM e Conselho Tutelar estarão atendendo no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 e nos dias 03 à 05 de janeiro de 2024.
§ 9º A UMUTRANS - Diretoria de Trânsito (Administrativo) manterá expediente de atendimento ao público das 08h00m às 14h00m nos dias 27 à 29 de dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, Varrição, Coleta de Lixo, Rodoviária, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, ACESEF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Administrativo), Guarda Municipal, Agentes de Autoridade de Trânsito e Defesa Civil.
Parágrafo único. A ACESEF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários manterá o horário normal de expediente.
Art. 4º A 269ª Junta de Serviço Militar manterá expediente de atendimento ao público das 08h00m às 14h00m nos dias 27 à 29 de dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024.
Art. 5º A Diretoria de Recursos Humanos providenciará as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 189/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE - PLANTONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141. Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
ATENDENTE DE SAÚDE - PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
277626 MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO 10749810921º
268748 MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUSA SA 62365250 22º
276330 ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS 111079501 23º
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 08/2023 Processo Licitatório nº. 14/2023 P r e g ã o Eletrônico nº. 02/2023
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76, e
CONTRATADA - MARCENARIA MARCHETTO LTDA – ME (nome fantasia: Marchetto Móveis e Arquitetura), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.796.794/0001-59, sediada na Rua 1A Bento Munhoz da Rocha Neto, 430, Jardim Zeballos, CEP 85.980-000, cidade de Guaíra/PR.
OBJETO Prestação de Serviços de Confeção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados Confeccionados em MDF, a serem instalados nas dependências da Câmara Municipal de Umuarama/PR de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Projeto de Mobiliário do Edital de Pregão Eletrônico 02/2023.
VALOR TOTAL DO CONTRATO O valor total da contratação é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO – 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual e sucessivo período nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº 44.90.52.000.00 – equipamento e material permanente, com desdobramento específico na dotação 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.
DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO – 23/10/2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 05/2023. Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por início às oito horas e dezenove minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, com duas alterações solicitadas pela Presidente: a inclusão do item 8 e a exclusão do item 5.3, visto que a Comissão não conseguiu concluir o parecer referente ao pedido de validação da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA. Após as alterações, a pauta aprovada foi a seguinte: 1) Apreciação e aprovação da ata 04/2023; 2) Informes; 3) Alteração da data da reunião ordinária do mês de julho; 4) Ofício nº 40/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social: informações sobre as metas do Plano Municipal de Assistência Social; 5) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS: 5.1) Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; 5.2) Associação dos Clubes de Mães de Umuarama; 5.3) Associação Colorindo o Futuro de Umuarama; 5.4) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI; 6) Registro de Denúncias/Reclamações: 6.1) Protocolo de Atendimento 001/2023; 6.2) Protocolo de Atendimento 002/2023; 7) Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: Relatório das ações de mobilização para a construção do Fluxograma de Atendimento para Pessoas Idosas em situação de Violação de Direitos; 8) Recomposição da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades. Iniciando a sessão, a Presidente seguiu com item 1) Apreciação e aprovação da ata 04/2023: após confirmação com os conselheiros presentes do recebimento e apreciação da mesma, a ata foi colocada em votação, e não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. 2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, comunicou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail, desde a última reunião, sendo: informativo sobre o Demonstrativo Sintético do Governo Federal do exercício de dois mil e vinte e um, que teve o prazo para preenchimento no Sistema SUASweb até vinte e oito de abril; convite para a reunião ordinária do COMAT Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua – CIAMP-Rua, realizada no dia dezoenove de abril; Informe Bolsa Família nº 901, referente a utilização de recursos do IGD para custeio das Conferências de Assistência Social; convite da Coordenação do Cadastro Único e Bolsa Família/SEDEF para a via "CadÚnico – Processo de Qualificação Cadastral 2023 - AVARENDA / AVEUNI / REV e PROCAD-SUAS" a realizar-se a partir das quatorze horas do dia quinze de maio, com transmissão ao vivo pelo canal da SEDEF no YouTube; Informação Técnica nº 12/2023 – DPSB/CPAS/SEJUF, referente a orientação aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, acerca das normativas e diretrizes relacionadas a operacionalização e gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em âmbito municipal; manifestações do Fórum Estadual de Usuárias e Usuários do SUAS no Paraná e do Fórum Estadual de Trabalhadoras/es do SUAS no Paraná sobre a alteração da Resolução CMAS 06/2015; Ofício nº 075/2023 – CEAS/PR sobre a participação dos conselheiros municipais nos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. A Presidente solicitou que esse ofício seja incluído como pauta para a próxima reunião para escolha dos representantes de Umuarama. 3) Alteração da data da reunião ordinária do mês de julho: em razão da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, que foi convocada para o dia treze de julho, mesma data em que está programada a reunião ordinária do Conselho, conforme calendário aprovado no início do ano, a Presidente solicitou a aprovação para a transferência da data da referida reunião para o dia vinte de julho. A alteração proposta foi aprovada pelo Plenário por deliberação unânime. 4) Ofício nº 40/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social: informações sobre as metas do Plano Municipal de Assistência Social: a Secretária Executiva leu o ofício que informa sobre a entrega de dois documentos, o primeiro com uma planilha com informações das metas estabelecidas para a gestão e proteção social básica e o segundo com as metas estabelecidas para a proteção social especial. Diante da extensão do documento, a Presidente sugeriu encaminhá-lo à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e das propostas deliberadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social, para análise e emissão de relatório. 5) Deliberações referentes aos pedidos de validação de inscrição no CMAS: Gláucia Verena Myskovski, membro da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades, fez a leitura dos pareceres. 5.1) Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino: o parecer discorre que a Comissão fez orientação para ações que visem a aproximação da entidade aos equipamentos de Proteção Social Básica: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social com a finalidade de um ainda maior aproveitamento das ofertas de serviços, e considerando o serviço socioassistencial com foco em prevenção e fortalecimento dos vínculos familiares/famílias em situação de vulnerabilidade ofertado pela entidade, sendo de suma importância para a população pois vem de encontro ao fortalecimento da Assistência Social como política pública, a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade, a qual foi deferida, por deliberação unânime do Plenário. 5.2) Associação dos Clubes de Mães de Umuarama: conforme o parecer, a entidade desenvolve a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social, serviço socioassistencial é desenvolvido desde o acolhimento no início do curso até o acompanhamento após a saída do usuário, abarcando atendimentos, orientações, encaminhamentos e grupos para trocas de vivências e fortalecimento dos vínculos onde são trabalhadas temáticas variadas, principalmente em relação ao mercado de trabalho. Diante do exposto, a comissão sugeriu a renovação da inscrição neste Conselho da Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social ofertada pela entidade, sendo deferida por deliberação unânime do Plenário. 5.3) Associação Colorindo o Futuro de Umuarama: o parecer informou que a entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que ocorre de forma lúdica com as crianças e adolescentes, em dinâmicas de contar histórias, artes, brincadeiras, atividades físicas, coreografias, em temas trabalhados como saúde bucal, dia das crianças e atividades com as famílias. A Associação tem o objetivo de reformar o parquinho, entre outros projetos que estão em andamento. Neste sentido, a Comissão sugeriu a renovação de inscrição da entidade, que foi deferida pelo Plenário por unanimidade. 5.4) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI: de acordo com o parecer, a entidade é referência em Umuarama e região para as pessoas com necessidades especiais na área visual, saúde ocular, educação, reabilitação, socialização e profissionalização. Desenvolve também, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que aconteça nas quartas-feiras, sendo trabalho temáticas que abrangem discussões sobre leis, direitos e tudo que envolve a pessoa com deficiência. Ante ao exposto, a Comissão entende que a APADEVI realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme a legislação vigente e sugeriu a renovação da inscrição do serviço prestado pela entidade, sendo deferida pelo Plenário por deliberação unânime. 6) Registro de Denúncias/ Reclamações: 6.1) Protocolo de Atendimento 001/2023: a Presidente fez a leitura do Protocolo de Atendimento registrado em treze de abril de dois mil e vinte e três, de forma anônima na Secretária Executiva dos Conselhos, relacionada ao Lar Santa Faustina. Após, informou que a Secretária Executiva, assim que recebeu a denúncia/reclamação lhe cientificou da mesma, que por sua vez, encaminhou para a Comissão de Plano de Providências programar as diligências, assim que fosse passado em plenária. A coordenadora do Lar Santa Faustina, Francielle C. P. Sousa, disse que a entidade já recebeu visita do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para apuração da mesma denúncia. Também solicitou que o Conselho tenha um canal de denúncias, alegando que não se faz denúncia anônima, tem que ter um endereço eletrônico, RG e CPF, pois dessa forma não existe mais, está ultrapassada. A Presidente Annie expôs que se há uma denúncia contra uma instituição, esta deve querer que seja apurada para que os fatos sejam esclarecidos. Discorreu ainda que se o CMDI já fez diligência relacionada a essa mesma queixa/ denúncia, não há motivos para o CMAS fazer esse procedimento novamente, podendo requerer ao CMDI o envio do seu relatório de apuração. Entretanto, como a denúncia foi feita aos dois conselhos, o CMAS tem o dever de proceder a averiguação. Ivan Ruiz Belice apresentou-se enquanto vice-presidente do Lar Santa Faustina e disse concordar com a Presidente Annie no sentido de querer que a denúncia seja apurada. Em relação ao que fora noticiado de que algumas pessoas do curso de psicologia foram maltratadas, questionou quando isso ocorreu, de que forma e por quem, argumentando ser uma denúncia vazia, sem elementos para que possa ser apurada, porém gostaria muito que a denúncia fosse averiguada pelo CMAS também. Salientou que não só o Lar Santa Faustina, mas todas as entidades prestam serviços relevantes, têm a vontade de ajudar e prestar um serviço para pessoas em situação de vulnerabilidade, mas tem percebido nessas denúncias, que não sabe quem as fez, mas gostaria de saber, para conversar com essa pessoa com o objetivo de entender o que está acontecendo, se precisa de alguma informação. Externou que essa pessoa poderia ir até a entidade, a qual está de portas abertas para conversar. Disse que, enquanto presidente interino, recebeu essa denúncia como uma crítica construtiva e não levou para o lado pessoal, pois uma denúncia, da forma que veio, sem elementos que a qualifique, sem documentos que demonstrem que esta denúncia tem um certo peso de verdade, demonstra que essa pessoa talvez tenha inveja ou rancor no coração e não está nem aí com os idosos que estão lá e pensa que essas denúncias quando chegarem devem ser um pouco mais apuradas, que haja uma investigação, questionando ao demandante quais elementos ele tem para fazer alguma alegação. Pediu para que haja um pouco mais de sensibilidade para trazer uma denúncia, pois essa foi uma denúncia vazia. Exemplificando, disse que qualquer pessoa pode chegar ao Conselho e dizer que a Adnetra enquanto Secretária de Assistência Social não é legal. E refletiu: Mas por que? Porque a pessoa não gosta dela? Concluiu que a Adnetra deve ser avaliada enquanto profissional e não enquanto pessoa. Assim, pediu à Secretária Executiva que se a pessoa que fez a denúncia anonimamente, voltar ao Conselho para fazer outra denúncia, que peça para ela ir conversar na instituição, com ele mesmo enquanto vice-presidente, e para que a pessoa pense nos idosos, no estresse que vai causar a eles e nas irmãs, no tempo que o Conselho vai perder para fazer essa apuração, e se realmente for comprovada essa denúncia que houve maltrato por parte das irmãs ou de qualquer outro funcionário do Lar

Santa Faustina, ele será o primeiro a “pedir a cabeça” de quem tiver feito isso. Pedindo desculpas, por estar tomando tempo da reunião, disse que essas denúncias deveriam ter informações mais palpáveis, nesse caso, especificando qual turma do curso de psicologia, orientados por qual professor, aí sim seria uma denúncia que o preocuparia, por isso pediu que essas denúncias, quando recebidas, fossem um pouco mais detalhadas. A Presidente expôs que a Gláucia recebe as denúncias enquanto Secretária Executiva e que esse trabalho descrito pelo Vice-presidente da instituição será realizado pela Comissão de Plano de Providências. Retomando a palavra, Ivan disse que essa não foi a primeira denúncia, e as demais que foram apuradas, também eram infundadas, por isso, reafirmou que isso toma tempo de todos. Diante disso, ressaltou que gostaria muito de saber quem foi o demandante. Ivo Galdino observou que a mesa tomou a decisão correta de encaminhar para a Comissão pertinente fazer a averiguação e verificar a materialidade e se essa existir quem foi o autor, e observando que a materialidade não existe a denúncia será arquivada por falta de provas e nesse caso, se for do interesse da entidade, e esta entender que está sendo perseguida, pode entrar na vara criminal com ação de denunciação caluniosa. Ivan relatou que já está pronto um ofício a ser enviado à Secretária Executiva dos Conselhos a respeito das denúncias que foram recebidas e da forma como foram recebidas, o qual ainda não foi entregue pois a entidade teve conhecimento de mais essa denúncia. Mas a partir do momento que o Conselho visitar a instituição e tomar as providências que devem ser tomadas e se não houver provas da denúncia que foi registrada, esse ofício que já está pronto, será enviado solicitando essa documentação, e caso o Conselho negue, fará o pedido judicial, pois é inadmissível que aconteça por tantas vezes, repetidamente, denúncias da mesma forma vazia, sem elementos. Mais uma vez pediu desculpas, por estar talvez exaltado e emocionado, pois tem um carinho muito grande pela entidade e pelas pessoas idosas lá acolhidas. Pediu para que o Conselho faça o que tem de ser feito mas com coerência e com elementos. A Secretária Executiva esclareceu que quando um cidadão procura o Conselho para fazer uma denúncia, é feito o registro do relato de acordo com o que o demandante expõe e, por vezes, são solicitadas mais informações que corroborem a notícia que está sendo relatada, todavia, o cidadão tem o direito de comunicar o que é de sua vontade. Ivan disse compreender que essa é a função da Secretária Executiva e sabe que não revelará a identidade do denunciante, todavia, caso a entidade entre com uma ação judicial e porventura o juiz determine que seja revelada, ela terá que revelar. Zélia Aparecida Serralbo, pediu a palavra, expondo se recordar que em dois mil e vinte e dois, enquanto trabalhou no Lar Santa Faustina, a entidade recebeu visita de um grupo de estudantes de psicologia da universidade que solicitou autorização para fazer uma atividade, a qual não foi permitida naquela ocasião por se chocar com o horário da missa. Ela mesma orientou a falar para a irmã que não poderia ser feita a atividade naquele horário para não atrapalhar a missa, todavia, ela disse não ter conhecimento sobre a forma que foi falado para o grupo de estudantes. Ivan solicitou que a fala de Zélia fosse registrada em ata. Não havendo mais nada a ser mencionado sobre o assunto, a Presidente Annie colocou em votação o encaminhamento para a Comissão de Plano de Providências tomar as providências necessárias para apuração dos fatos, sendo aprovado pelo Plenário por unanimidade. 6.2) Protocolo de Atendimento 002/2023: a Presidente fez a leitura do Protocolo de Atendimento, que também foi registrado presencialmente no dia treze de abril, tratando-se de denúncia/reclamação relacionada a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz. Da mesma forma, a Presidente encaminhou para a Comissão de Plano de Providências, para que se programasse para o atendimento da referida denúncia. Sílvia Ribeiro Martins, representante da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, manifestou-se dizendo que embora a denúncia seja anônima sabe de quem se trata, pois conversou com esse profissional, o qual disse que precisava muito trabalhar e se propôs a fazer qualquer serviço, quando ela lhe discorreu praticamente todos os serviços feitos na entidade e expôs que precisava de pessoal para várias vagas, desde limpeza até o administrativo, isso antes de ser feito o edital de abertura das vagas, pois ele de alguma forma ficou sabendo que a entidade iria contratar assistente social. Sílvia esclareceu que de acordo as normativas, para o serviço ofertado pela entidade, faz-se necessário ter um técnico psicólogo ou assistente social, e a Casa da Paz já tem um psicólogo, por isso a contratação de um assistente social é para a melhoria do serviço, pois legalmente já cumpre com a equipe profissional exigida. A carga horária requerida pela entidade para o assistente social é de trinta horas, e de forma informal disse que conversou com esse profissional, relatando que até para o assistente social essa carga horária seria pouca, visto a demanda de atividades, e que iria contratar pessoal para todas essas funções, assim que a entidade recebesse um recurso que estava aguardando, e nessa conversa ele se prontificou a fazer outros serviços além das trinta horas, pois tinha todo o tempo disponível e estava precisando muito trabalhar. No que se refere ao piso salarial que ele mencionou na denúncia, Sílvia informou que tem conhecimento de não existe essa previsão. Continuando, relatou que tão logo saiu o recurso, foi aberto o edital para contratação de vários cargos, visto que a entidade está com um espaço bem amplo e precisou ampliar também a sua equipe. Discorreu que recebeu inúmeros currículos mas nenhum informou a área de interesse, e entre contratar um assistente social e uma zeladora, foi priorizada a contratação da zeladora, visto que a pedagoga, a coordenadora e ela enquanto presidente, estavam se desdobrando para fazer todas as atividades da entidade. Nesse interím, relatou que a pedagoga se desligou da entidade, pois acabara de se tornar avó. Na sequência, seguiu com a contratação do técnico assistente social, e esse profissional ficou em segundo lugar. A técnica que ficou em primeiro lugar já havia sido contratada por outra entidade e teria poucas horas disponíveis. Esse processo todo levou em torno de um mês, período em que ficou doente. Explicou que ocorreu numa noite de domingo, quando estava reavaliando os currículos e coincidentemente tendo o desse profissional em mãos, recebeu mensagem dele dizendo “boa noite”, e em seguida recebeu diversas ameaças, tendo registradas todas por meio de captura de tela. Antes disso, logo que a primeira colocada declinou a vaga, disse que entrou em contato com ele, que disse estar trabalhando em outra entidade, mas fazendo poucas horas. Sílvia relatou ter dito o seguinte na mensagem: “vou te fazer uma pergunta se você achar por bem não precisa me responder, mas eu gostaria de saber o quanto você ganha para eu ver se o que você recebe trabalhando oito horas é o mesmo que eu posso pagar para trabalhar trinta horas, aí já nem ofereceria”. Então no texto que ele enviou disse que ela estava especulando preço, e fazendo leilão da vaga, que já tinha oferecido a vaga para outra pessoa, que a entidade seria multada, que seria bom ela ter um bom caixa, e que estava sendo antiética, enquanto ela tentava se justificar. Então, passou para o Conselho Fiscal que a orientou a não responder mais, ainda mais por ser a noite, horário em que não deve ser tratado assuntos de trabalho. Depois disso já foi contratado monitor, atendente, e duas pessoas chegaram a ser registradas, mas uma das profissionais no dia de iniciar a trabalhar disse ter conseguido um estágio e desistiu da vaga. Por fim, Sílvia colocou-se a disposição para dar os esclarecimentos que se fizerem necessários. Não havendo mais manifestações, a Presidente Annie colocou em votação o encaminhamento para a Comissão de Plano de Providências tomar as providências necessárias para apuração dos fatos, sendo aprovado pelo Plenário por unanimidade. 7) Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: Relatório das ações de mobilização para a construção do Fluxograma de Atendimento para Pessoas Idosas em situação de Violação de Direitos: a Presidente relatou que a comissão fez algumas reuniões, trabalhou em conjunto com a Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para traçar estratégias em conjunto e passar ao CMDI o papel de articulação. Houve diversas tentativas recentes de reunir as duas comissões, todavia, por conflitos de agenda não obtiveram êxito. Assim, a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização fez um registro das ações feitas até o momento. Caroline Balani discorreu que a Comissão emitiu um relatório sintetizando todos os encontros que foram realizados, bem como, as discussões em plenária do CMAS, para que futuramente quando o assunto for retomado, visto que o mandato do atual colegiado já está se encerrando, tenha esse registro do que já foi realizado. A Presidente solicitou que a Secretária Executiva envie o relatório aos conselheiros via e-mail e se algum conselheiro tiver algo a sugerir, poderá pedir inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho. Ivo questionou se o relatório é conclusivo, Caroline respondeu ser informativo, que a Comissão sugere que esta demanda seja assumida pelo Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, com o apoio do CMAS, e sobretudo que sejam provocados os órgãos gestores responsáveis pelas pastas, prioritariamente Secretaria de Saúde e de Assistência Social, para a continuidade dos trabalhos, com atenção às competências dos Conselho de Direitos e aquelas que são dos órgãos gestores. 8) Recomposição da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades: a Presidente relembrou que a conselheira Luci Aparecida Borella solicitou desligamento desta Comissão, que ficou com vacância de representante governamental. Roselene de Souza se disponibilizou a compor a Comissão, sendo admitida pelo Plenário por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e vinte e cinco minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima – Presidente do CMAS Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas – Secretária Executiva do CMAS Adnetra Vieira dos Prazeres Santana Luis Fernando Vea Tarifa Navarro Gilcece Jovelino Vieira Rocha Carolina de Lima Balani Roger Bruno Brambila Giopatto Sandra de Sousa Oliveira Prates Tania de Souza Marques Ivo Galdino da Silva Roselene de Souza Karina Francielle Moraes Gláucia Verena Myskovski Elizabete Aparecida Mulezini Bruna Aparecida Anastacio Freitas Eva Cristiane de Lima Sara Jane da Silva Guilem Débora Mendes Baggio Karina Helen dos Santos Fedrigo Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.157/2023
Concede Função de Gestão Pública ao servidor FRANK DE COUTO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor FRANK DE COUTO LOPES, portador da Cédula da Identidade RG nº 10.615.055-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 077.817.129-94, nomeado em 05 de abril de 2010, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e Item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.158/2023
Altera a Portaria nº 345/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora MAYARA DARE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria nº 345/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora MAYARA DARE.
Art. 2º Conceder a servidora MAYARA DARE, matrícula nº 998421, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.429.577-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 065.693.219-86, nomeada em 22 de maio de 2015, ocupante do cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Controladoria Interna do Município, Gestão Pública símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1.451/2023, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.159/2023
Concede licença luto a servidora MARCIA MIRONO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA MIRONO PEREIRA, matrícula 577972, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.737.382-2 – PR-PR e inscrito no CPF nº 930.070.439-72, nomeada em 08 de maio de 2014 para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração licença luto por 8 (oito) dias no período de 10 de outubro de 2023 à 17 de outubro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea “b”, inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.160/2023
Concede licença maternidade a servidora ANDRESSA ANDRADE NOVAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA ANDRADE NOVAES, matrícula 997682, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.684.866-6 – SESP e inscrita no CPF nº 085.101.899-86, nomeada em 05 de setembro de 2022, para exercer a função de emprego público de Cirurgião Dentista – Endodontia, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial – lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 08 de outubro de 2023 à 04 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.162/2023
Concede licença maternidade a servidora ERICA TUTINI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ERICA TUTINI DA SILVA, matrícula 1080518, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.823.314-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 102.470.979-50, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 13 de outubro de 2023 à 09 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.164/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 931/2023 Secretária Municipal de Educação.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	A partir	Regime		
01	1081282	HUMBERTO PININO TUPAN	02/10/2023	Estatutário		
02	1081117	IVONE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES	09/08/2023	RAE		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

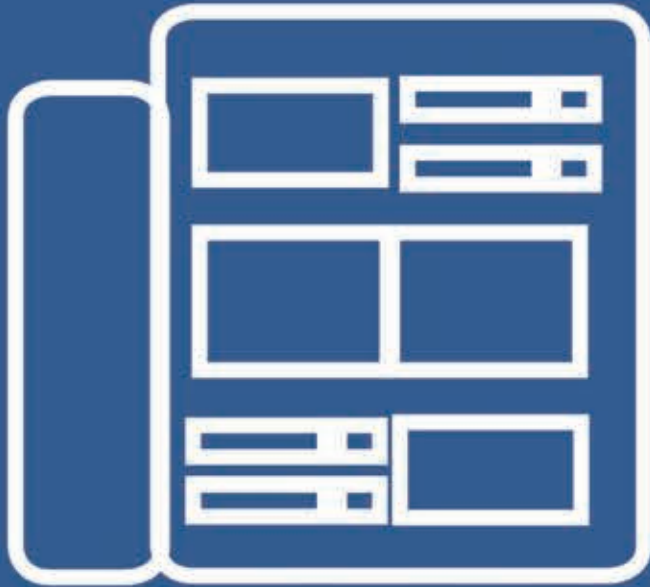
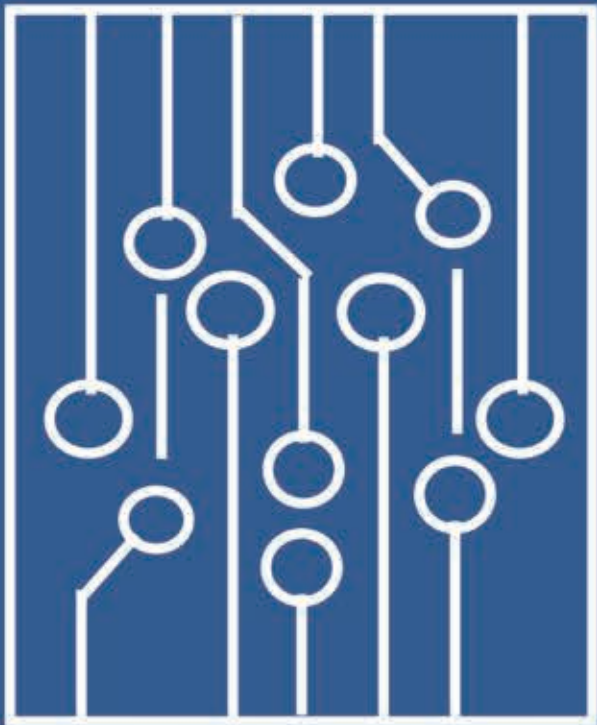
PORTARIA Nº 2.165/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora CRISTINA PERRUD DA SILVA BERGAMIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora CRISTINA PERRUD DA SILVA BERGAMIN, matrícula 963931, portadora da cédula de identidade RG nº 10.159.687-7-SESP-PR e inscrita no CPF nº 070.828.049-89, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 13100/2017, com fruição no período de 19 de outubro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.167/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor RONALDO PEREIRA BARBOZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento ao servidor RONALDO PEREIRA BARBOZA, matrícula 1081295, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 001.847.747-SSP-MS, inscrito no CPF nº 031.232.151-13, nomeado em 16 de outubro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Psicólogo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item “a”, Classe “A”, para o item “b”, Classe “B”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13759/2023, a partir de 16 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.168/2023
Revogar a Portaria nº 2.145 de 20 de outubro de 2023, que demitiu ALDA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.145 de 20 de outubro de 2023, que demitiu ALDA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.625.501-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 070.828.049-03, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- 40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de outubro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº83/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.169/2023
Concede licença maternidade a servidora ALDA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ALDA RIBEIRO, matrícula 1008241, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.501-2 – SSP e inscrita no CPF nº 084.139.709-03, nomeada em 19 de outubro de 2021, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 14 de outubro de 2023 à 10 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107